



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS
ÁREAS URBANA E RURAL.

DATA: 23.11.18

ABERT: 10.12.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

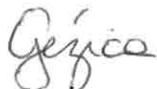


OFÍCIO Nº 029/2018

Coronel Vivida, 05 de abril de 2018.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Diretor de Administração

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>112</u> / <u>2018</u>
Em <u>16</u> / <u>05</u> de <u>2018</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente:


Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2 - Motivação/Justificativa

Definida pela Constituição Brasileira, que compete aos Municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública e a construção de redes de AT e BT, a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever dos municípios. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato a Prefeitura Municipal pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar iluminação pública e reparos em todas as regiões do município. Ademais, é sabido que a iluminação pública proporciona segurança à população, eis que inibe qualquer pretensão delitiva.

3 - Especificações

LOTE	ITEM	QTD	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	1	1.000	PONTO	18145	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATÓRIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99.

a) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;

b) Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;

c) Os serviços compreendem Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de super poste em trevos, lagos e rotatórias;



- d) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- e) Caberá a Contratada a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Caberá à contratada, a substituição e entrega à Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- g) A Contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- h) A Contratada deverá realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;
- i) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) A Contratada deverá fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura; Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- m) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;
- n) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;



o) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

- Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

- Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Contratante. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela Contratada;

p) Cabe à Contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

LOTE	ITEM	QTD	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
2	1	2.000	PONTO	18146	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99.

a) A prestação de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: Das 08 horas às 11:30hs. e das 13 horas às 17:30hs., de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas;

b) Instalação/Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, ignitores, conectores relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR;

c) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, relés, luminárias, etc.;



- d) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- e) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- f) A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de alta tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;
- g) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- Veículo próprio, padrão caminhonete capacidade 1500kg., acoplada com escada giratória de 15m., cones e demais equipamentos de sinalização viária;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço;
- h) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e/ou celular;
- i) Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2 (dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Fornecer à Contratante relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o atesto da fatura. Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da Contratante;
- l) Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;
- m) Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;



- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- o) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;
- p) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- q) Caberá a Contratada a realização de limpeza em pontos de iluminação pública, ou de redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- r) Caberá a Contratada, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- s) Cabe à Contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados;
- t) A Contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- u) A Contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;
- v) Faz parte dos serviços regulares da Contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela Contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

4 – Qualificação Técnica:

4.1 - Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do ENGENHEIRO ELÉTRICO junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA).



4.1.1. - As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo; visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA.

4.2 - Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente na data para a entrega da proposta, profissional de formação de Engenharia Elétrica.

a) A comprovação de pertencer ao seu quadro técnico permanente será cumprida mediante apresentação da carteira de trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço.

4.3 - Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços na área de iluminação pública, correspondente ao mínimo de 30% do objeto licitado, visando comprovar a capacidade na prestação dos serviços em apreço, acompanhado de acervo técnico devidamente credenciado e/ou registrado junto ao CREA/PR.

4.4 – A equipe técnica deverá apresentar certificados de NR10, NR12 e NR35.

Coronel Vivida, 06 de abril de 2018.

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



De: Dinara <dinara@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de abril de 2018 14:41
Para: humberton@coronelvivida.pr.gov.br; antoniolli@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Crea-PR Responde 160544/2018

Prioridade: Alta

-----Mensagem original-----

De: Crea-PR [mailto:faleconosco@creapr.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de abril de 2018 13:00
Para: dinara@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Crea-PR Responde 160544/2018

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao protocolo nº 160544/2018, esclarecemos que a concessão de atribuições dos profissionais é feita caso a caso, de acordo com os normativos vigentes e a análise dos documentos curriculares do egresso, impossibilitando um posicionamento generalista envolvendo os técnicos de 2º grau em razão de possíveis restrições.

Esclarecemos que o profissional engenheiro eletricista, com campo de atuação de atribuições definido pelos artigos 8º e 9º da Resolução do Confea nº 218/1973, possui atribuições plenas para responder tecnicamente por campos de atuação envolvendo engenharia elétrica, independente da finalidade a que se destinam.

Atenciosamente,

ASSESSORIA DA CEEE / CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Questionamento do cliente

Bom dia, estamos elaborando um termo de referencia para contratação de empresas para manutenção da iluminação pública do município de Coronel Vivida e nos surgiu a seguinte dúvida: O responsável técnico precisa ser obrigatoriamente um engenheiro elétrico ou pode ser apenas um técnico?

objetos da licitação

LOTE 1 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 2.19/99

lote 2 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE

DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO,
ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº
219/99



o diferencial dos lotes são as localidades atendidas pela empresa FORCEL.

A presente resposta visa unicamente a responder os questionamentos ora trazidos, não servindo para embasamento a quesitos fora do assunto apresentado neste protocolo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do site do Crea-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone 0800 041 0067.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Paraná

Protocolo nº

160544 / 2018

Data e hora de entrada

25/04/2018 10:02:12



Protocolado por: INTERNET

Interessado: DINARA MAZZUCATTO

Assunto: DIVERSOS

Classificação: Visitante

Situação: Em Trâmite

Bom dia, estamos elaborando um termo de referencia para contratação de empresas para manutenção da iluminação pública do município de Coronel Vivida e nos surgiu a seguinte dúvida: O responsável técnico precisa ser obrigatoriamente um engenheiro elétrico ou pode ser apenas um técnico?

objetos da licitação

LOTE 1 - SERVIÇOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL N° 219/99

lote 2 - SERVIÇOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1° DA RESOLUCAO DA ANEEL N°219/99

o diferencial dos lotes são as localidades atendidas pela empresa FORCEL.

ATENÇÃO: Sua solicitação, efetuada através da página do CREA-PR na Internet, foi encaminhada para o CREA_PR, onde serão tomadas todas as providências no âmbito de atuação do Conselho, e quaisquer informações sobre o assunto somente serão prestadas mediante indicação deste protocolo.
Verifique a situação do seu protocolo pela internet através do endereço abaixo:
Endereço: www.crea-pr.org.br



RES: COTAÇÃO

Gedson Dalla Costa <gedson@cercho.com.br>

qua 05/09/2018 13:16

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (4 MB)

Scanner_20180905 (2).pdf;

Boa tarde,

Segue nosso orçamento

Qualquer duvida estamos a disposição

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 5 de setembro de 2018 10:55

Para: Gedson Dalla Costa

Assunto: Re: COTAÇÃO

Prioridade: Alta

Bom dia Gedson,

Conforme contato telefônico, encaminho em anexo o arquivo para nova cotação do serviço de iluminação pública.

att.

Dinara

De: Gedson Dalla Costa <gedson@cercho.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de maio de 2018 10:27:22

Para: comprascvv@outlook.com

Assunto: COTAÇÃO

Bom dia

Segue cotação solicitada manutenção iluminação pública.

Qualquer duvida estamos a disposição

Obrigado

Gedson Dalla Costa – Dir. Secretário
Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.
Av. XV de Novembro, 5384
Fone: 46 3242-1130 8406-6535

**COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.**

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@cercho.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130



Chopinzinho, 05 de Setembro 2.018

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	95,00	95.000,00
2	1	2.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	105,00	210.000,00
VALOR TOTAL R\$					305.000,00	

DADOS PARA PAGAMENTO**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 0842-7

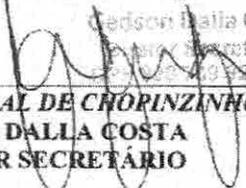
Agência nº: 566-5

Banco: 001 - Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 LUCRO REAL
 LUCRO PRESUMIDO

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já subscrevemo-nos.


Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
COOP. DE ELET. RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
GEDSON DALLA COSTA
DIRETOR SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.995.232/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERCHO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 5384	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cercho@uol.com.br	TELEFONE (46) 3242-1130
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/09/2018 às 11:02:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 76.995.232/0001-99
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE
CHOPINZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GEDSON DALLA COSTA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	JAIR ANTONIO COLLA
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	VALDIR BOLZANI
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2018 às 11:03 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	92,00	92.000,00
2	1	2.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	92,00	184.000,00
VALOR TOTAL R\$						276.000,00.

local e data Coronel Vivida 04/09/2018

Ass: *R. Silva Jr*

Razão social: EVERL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 80172091/0001-81

Telefone: (46) 32321871

endereço RUA BRIGADEIRO ROCCHA LOURDES, 70

e-mail: EVERL@GMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 575-4

Agência nº: 2008-7

Banco: BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.172.091/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1987
NOME EMPRESARIAL ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULITEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURES	NÚMERO 78	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2018** às **11:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 80.172.091/0001-81
NOME EMPRESARIAL: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO ROBERTO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NILVA BRANCALIONE DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2018 às 11:03 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	2.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99		
2	1	4.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	105,30	421.200,00
VALOR TOTAL R\$						-

local e data Coronel Vivida, 10 de maio de 2018

Ass: _____

Razão social: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 79.850.574/0001-09

Telefone: 46-3232-1244

endereço Coronel Vivida - Pr

e-mail: forcel@terra.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 30.091-8

Agência nº: 2008-7

Banco: Bco do Brasil S/A

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- (x) LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.850.574/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORCEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 599	COMPLEMENTO 1 ANDAR
--	----------------------	-------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	-----------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2018** às **11:04:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 79.850.574/0001-09
NOME EMPRESARIAL: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIO BERGER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	SABINO SEGUNDO MARTINAZZO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO LANG
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/09/2018 às 11:04 (data e hora de Brasília).



Orçamento

clodovir bogoni <clodovirbogoni@hotmail.com>

sex 04/05/2018 10:44

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (501 KB)

orcamento coronel.jpeg;

Olá bom dia!!
segue orçamento conforme solicitação.

Att:Sonia

Financeiro bk Instalações Elétricas



ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	2.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	80,00	160.000,00
2	1	4.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	120,00	480.000,00
VALOR TOTAL R\$						640.000,00

Mariópolis, 04 de Maio de 2012

Ass:

Sônia Mara da Luz Bogoni

Razão social: Sônia Mara da Luz Bogoni-ME

CNPJ: 15.050.666/0001-21

Telefone: 46-991225993

endereço Rua Trinta,306 - Bairro: Água Azul- Mariópolis-PR

e-mail: instalacoes_bk@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 239-9

Agência nº: 8275-9

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE A EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

X

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.050.666/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2012
NOME EMPRESARIAL SONIA MARA DA LUZ BOGONI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK INSTALACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 30	NÚMERO 306	COMPLEMENTO	
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO agua azul	MUNICÍPIO MARIOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO bugabuga@bol.com.br		TELEFONE (46) 9123-5635	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2018** às **11:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	COOP. DE ELTRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		ENERG COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA		SONIA MARA DA LUZ BOGONI		MÉDIA	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	95,00	95.000,00	92,00	92.000,00	-	80,00	80.000,00	89,00	89.000,00	
	2	2.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99	105,00	210.000,00	92,00	184.000,00	105,30	210.600,00	-	100,77	201.540,00	
VALOR TOTAL R\$						305.000,00		276.000,00		210.600,00		80.000,00		290.540,00

OBS: Para composição do valor final foram efetuados os cálculos de média e mediana, onde se mostrou mais vantajoso para a Administração a contratação pelo valor da média, foram excluídos do comparativo os orçamentos de maior valor e que demonstraram uma disparidade.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2018.


 Dinara Mazzucatto
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 284/2018

Coronel Vivida, 06 de abril de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.000,00	UN	18145	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, SENDO QUE NO PERIMETRO URBANO COMPREENDE PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA,, NO PERIMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99, (DOC. EM ANEXO), QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDANCIA, JACUTINGA, ARACA, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMAOS E BARRA VERDE	89,00	89.000,00
1	2	2.000,00	UN	18146	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99, (DOC. EM ANEXO), SENDO QUE NO PERIMETRO URBANO COMPREENDE A SEDE DO MUNICIPIO (CIDADE), EM SEUS LOGRADOUROS PUBLICOS E NO PERIMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES DE SANTA LUCIA, SAO PEDRO, SAO SEBASTIAO, LAMBEDOR, CRISTO REI, PONTE DO CHOPIN, GAMELAO, COLINA PALMEIRINHA, ALTO PALMEIRINHA, SAO LUIZ, LINHA BANDEIRANTES, KM 03, KM 05, KM 07, LIMEIRA, ANJO DA GUARDA, LINHA GIORDANI, JABOTICABAL, LINHA BERGAMASCHI, SANTA TEREZINHA, LINHA BORSATTO, RETIRO DO PINHAL, ALTO PINHAL, FLOR	100,77	201.540,00

TOTAL GERAL ESTIMADO **290.540,00**

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- 3. Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Angelo Mezzomo s/n
- 4. Prazo de execução:** IMEDIATO
- 5. Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0301	ADMINISTRAÇÃO SMA	0301 122 00 3 2 00 6	339039999900	964

HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA

Humberton Viana
Diretor de Administração
21/03/2017

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida, Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 391/2018

PROTOCOLO Nº. 112/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.05.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 029/2018 e termo de referência, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, solicitando a contratação de empresas para execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 185/2018

PROTOCOLO Nº 112/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.10.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural, na dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953

Declaramos para todos os fins que as despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas com recursos específicos da COSIP, com disponibilidade financeira e orçamentária, e que não comprometerão a aplicação obrigatória em educação e saúde.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 209/2018

PROTOCOLO Nº 112/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik.
Advogada

DATA: 19.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 201X, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) **Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo V, deste edital, se for o caso.**

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Empresa:

CNPJ:



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) Prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, *para empresa individual*.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão **Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**
- b) Certidão de registro de **Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- c) Certidão de registro de **Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Elétrica, que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.**

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação ao conselho, CREA, e o profissional. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema



infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

d) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

d.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "b", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) Declaração que comprove que a empresa tem registro da equipe técnica com treinamento conforme as NR 10, NR 12 e NR 35 do Ministério do trabalho. (modelo Anexo VIII).

7.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A **não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



8.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 9.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Proponente Vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, o Proponente Vencedor obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

11.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. A assinatura do contrato estará condicionada a **APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO** do Proponente Vencedor, de que possui os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

11.6.1. Para o item 01:

- a) 01(um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;
- c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- d) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

11.6.2. Para o item 02:



- a) 01(um) veículo, padrão caminhonete capacidade 1500 kg, acoplada com escala giratória de 15 m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

11.7. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

12.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

12.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

12.4. A contratada deverá apresentar para aprovação, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.5. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o pagamento. Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da Contratante.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.4. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



13.5. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.6. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de



março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou



seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
- 18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 18.18. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referência.
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial.
 - Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade.
 - Anexo IX – Minuta do Contrato.
- 18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
- 18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

Definida pela Constituição Brasileira, que compete aos Municípios à responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública e a construção de redes de AT e BT, a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever dos Municípios. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato a Prefeitura Municipal pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar iluminação pública e reparos em todas as regiões do Município. Ademais, é sabido que a iluminação pública proporciona segurança à população, eis que inibe qualquer pretensão delitativa.

III- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	PONTO	18145	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTES, ROTATÓRIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99.	86,00	86.000,00
02	2.000	PONTO	18146	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99.	105,00	210.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					296.000,00	



3.1. Especificações ITEM 01:

- a) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;
- b) Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;
- c) Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de superposte em trevos, lagos e rotatórias;
- d) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- e) Caberá a Contratada a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Caberá à contratada, a substituição e entrega à Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- g) A Contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- h) A Contratada deverá realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;
- i) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- l) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;
- m) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- n) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:



- 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
 - Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.
- o) A Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração de que possui os equipamentos listados acima.
- p) Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pela Contratante. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- q) Cabe à Contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

3.2. Especificações ITEM 02:

- a) A execução de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: Das 08 horas às 11:30hs. e das 13 horas às 17:30hs., de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas;
- b) O serviço compreende instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, ignitores, conectores relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida – PR;
- c) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, relés, luminárias, etc.;
- d) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- e) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- f) A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de alta tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;
- g) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- Veículo, padrão caminhonete capacidade 1500kg., acoplada com escada giratória de 15m., cones e demais equipamentos de sinalização viária;
 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



- Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

- h) A Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração de que possui os equipamentos listados acima.
- i) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e/ou celular;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2 (dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricitas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;
- m) Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- o) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;
- p) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- q) Caberá a Contratada a realização de limpeza em pontos de iluminação pública, ou de redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- r) Caberá a Contratada, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- s) Cabe à Contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados;
- t) A Contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



u) A Contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

v) Faz parte dos serviços regulares da Contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela Contratada, determinando o período, diurno ou noturno.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento conforme as NR10, NR 12 e NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, de um lado, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, estabelecida na XXXXXX, na cidade XXXXX (XXXX), Estado do XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e RG nº XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº XX/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do referido Edital.

Item	Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Valor total estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotações Orçamentárias e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953

Parágrafo terceiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada pelo Relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não ser efetuado o pagamento. Os relatórios deverão ser elaborados em meio digital, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da Contratante.



Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal válida no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo nono: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada conforme descrição contida no Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

Parágrafo terceiro: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Caso haja prorrogação, o preço será reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo quarto: A contratada deverá apresentar para aprovação, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo quinto: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo sexto: Demais especificações referentes ao ITEM I:

I - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II - Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;

III - Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3 e manutenção de superposte em trevos, lagos e rotatórias;

IV - Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;

V - Caberá a Contratada a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;

VI - Caberá à contratada, a substituição e entrega à Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;

VII - A Contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

VIII - A Contratada deverá realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;

IX - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

a) 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;

b) Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

d) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

Parágrafo sétimo: Demais especificações referentes ao ITEM II:

I - A execução dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: Das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas;

II - Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, ignitores, conectores relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais em todo perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida - PR;

III - A Contratada deverá realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;

IV - Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;

V - A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de alta tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;

VI - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

a) Veículo, padrão caminhonete capacidade 1500kg., acoplada com escada giratória de 15m., cones e demais equipamentos de sinalização viária;

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

c) Ferramentas e Equipamentos necessários para a execução do serviço.

VII - Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá ter residência fixa local e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e/ou celular;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



VIII - A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2 (dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricitistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

IX - Caberá a Contratada a realização de limpeza em pontos de iluminação pública, ou de redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;

X - Caberá a Contratada, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;

XI - A Contratada deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;

XII - A Contratada deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviços realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados;

XIII - Faz parte dos serviços regulares da Contratada os trabalhos por ronda, visando à identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, ou seja, luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Para estas rondas, a gestão da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida fornecerá necessariamente os itinerários próprios para serem percorridos pela Contratada, determinando o período, diurno ou noturno.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I - Garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III - Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - Conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI - Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

VII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

VIII - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;

IX - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;

X - Fornecer as máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços.

XI - Transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XII - Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;

XIII - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

III - Fornecer os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Serviços de Iluminação Pública. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 029/2018 do Diretor de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/26);
 - b) Ofício nº 391/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl. 27);
 - c) Ofício nº 185/2018 - Parecer Contábil (fl. 28);
 - d) Ofício nº 209/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 29);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 30/67);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame deverá ser melhor especificado, a fim de que se possa verificar o enquadramento no conceito de serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. O Termo de Referência de referência busca justificar o objeto do certame.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
16. Entende-se que o objeto da prestação de serviços não está suficientemente esclarecido no termo de referência, o qual, inclusive, menciona a Resolução da ANEEL nº 219/99, porém não está encartada nos autos.
17. Ademais, entende-se que os serviços a serem prestados deverão ser melhor especificados, visto que os objetos estão muito similares e podem confundir os pretensos participantes da licitação, inclusive orienta-se sejam mencionadas expressamente as comunidades a serem atendidas no perímetro rural, assim como, se possível, a distância das mesmas da cidade.
18. Sugere-se seja estudada a possibilidade de readequar a subdivisão de lotes do certame, a fim de melhor especificar o serviço a ser realizado.
19. Quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



20. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

21. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.



29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

30. A cotação de preços se restringiu a obtenção de orçamentos com empresas do ramo (vide fl. 25), porém entende-se que deve ser ampliadas as fontes de pesquisa, a fim de se encontrar o preço real de mercado, dando vigência ao princípio da economicidade, considerando, inclusive, a necessidade de realizar as cotações novamente, face as alterações sugeridas no termo de referência.

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

42. Não obstante a isso, deverá ser adequada a minuta do edital, no que couber, face a possíveis alterações a serem realizadas no termo de referência.

CONCLUSÃO

43. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - Deverá ser juntada aos autos a Resolução ANEEL nº 219/99, opinando-se pela adequação do objeto do certame e especificações, nos termos apontados no presente parecer;
 - Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços, consoante indicado no presente parecer;
 - Seja refeita a pesquisa de preços, nos termos apontados no presente parecer, prezando-se sempre pela economicidade e pela busca do preço real de mercado;
 - Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;



f) Seja observado, no que couber, o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal;

g) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;

h) Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame se pautem na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

44. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

45. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2018.

Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 112/2018

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Ref.: Procedimento Licitatório / Parecer Jurídico
Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Iluminação Pública

Servimo-nos do presente instrumento para informar que recebemos o parecer jurídico, (Análise Prévia), com aprovação condicionada, para contratação de empresa cujo objeto é a execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública deste município, nas áreas urbana e rural, consoante especificações contidas no Termo de Referência.

A análise jurídica prévia sugere alguns ajustes que devem ser observados, consoante a seguir aduzidos:

Quanto ao objeto e a modalidade licitatória escolhida, constituída de Pregão, a qual tem que atender preceitos da Lei nº 10.520/2002, no que concerne a aquisição de bens e serviços comuns, onde o objeto do certame deverá ser melhor especificado, a análise jurídica prévia, fez menção aos requisitos a serem observados quanto as justificativas da necessidade de contratação e a definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, citando o artigo 3º, incisos I e II, da referida lei.

Inicialmente e com o devido respeito, podemos afirmar que a descrição do objeto, na acepção da palavra, no sentido de motivo, causa ou objetivo, constante do Termo de Referência, (Tópico 1), em seu aspecto formal encontra-se preciso e suficiente para determinar a necessidade da contratação pretendida, bem como a justificativa constante do Termo de Referência, (Tópico 2).

Contudo, reconhecemos que as especificações constante do Termo de Referência, (Tópico 3), podem ser melhor especificadas, evitando, assim, eventuais dúvidas que possam existir com relação as comunidades a serem atendidas no perímetro rural, elencadas na Resolução 219 de 25 de junho de 1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica, (ANEEL), a qual, anexamos e **solicitamos juntamos nesta oportunidade.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Não obstante as comunidades rurais, a serem atendidas, estarem discriminadas no Termo de Referência, Tópico 3, (Especificações), Lotes 1 e 2, acatamos a orientação da análise jurídica e passamos a apresentar, por lotes, expressamente as comunidades a serem atendidas.

Assim, as especificações constantes do Lote 1, onde se lê:

“DESCRIÇÃO”:

“SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATÓRIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA ANEEL N° 219/99”.

Leia-se:

“DESCRIÇÃO”:

“SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. SENDO QUE NO PERÍMETRO URBANO COMPREENDE AS PRAÇAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, ROTATÓRIAS, SUPER POSTES, INCLUINDO LIMPEZA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA. NO PERÍMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA ANEEL N° 219/99, (Doc. Anexo), QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, ARAÇÁ, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMÃOS E BARRA VERDE”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, as especificações constantes do Lote 2, onde se lê:

“DESCRIÇÃO”

“SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99.”

Leia-se:

“DESCRIÇÃO”

“SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99, (Doc. Anexo), SENDO QUE NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDE A CIDADE, EM SUAS AVENIDAS, RUAS E SIMILARES, EXCLUINDO-SE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS JÁ CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO LOTE 1, E, NO PERÍMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES DE SANTA LÚCIA, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO, LAMBEDOR, CRISTO REI, PONTE DO CHOPIN, GAMELÃO, COLINA PALMEIRINHA, ALTO PALMEIRINHA, SÃO LUIZ, LINHA BANDEIRANTES, KM 03, KM 05, KM 07, LIMEIRA, ANJO DA GUARDA, LINHA GIORDANI, JABOTICABAL, LINHA BERGAMASCHI, SANTA TEREZINHA, LINHA BORSATTO, RETIRO DO PINHAL, ALTO PINHAL, FLOR DA SERRA, LINHA LIMA, LINHA PADRE E LINHA POLESE.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Atendendo orientação estabelecida no parecer jurídico, após mencionarmos as comunidades a serem atendidas no perímetro rural, especificamos, aproximadamente, as distâncias das mesmas da cidade.

Inicialmente as localidades constantes do Lote 1, referidas no parágrafo único da anexa resolução nº 219/99, consoante a seguir elencadas:

Gramados: 11.1 km., **Abundância:** 20.7 km., **Jacutinga:** 9.7 km., **Araçá:** 13.2 km., **Salto Grande:** 17.8 km., **Rio Quieto:** 11.2 km., **Vista Alegre:** 17.0 km., **Bom Jesus:** 20.5 km., **Navegantes:** 7.0 km., **Quatro Irmãos:** 24.4 km., **Barra Verde:** 30.0 km.

Finalmente as localidades constantes do Lote 2, relatadas no artigo 1º da aludida resolução, conforme a seguir aduzidas:

Santa Lucia: 15.4 km., **São Pedro:** 19.8 km., **São Sebastião:** 16.0 km., **Lambedor:** 13.0 km., **Cristo Rei:** 9.6 km., **Ponte do Chopin:** 12.8 km., **Gamelão:** 8.2 km., **Colina Palmeirinha:** 8.8 km., **Alto Palmeirinha:** 5.2 km., **São Luiz:** 8.3 km., **Linha Bandeirantes:** 4.5 km., **Km 03:** 3.0 km., **Km 05:** 5.3 km., **Km 07:** 7.0 km., **Limeira:** 8.6 km., **Anjo da Guarda:** 12.1 km., **Linha Giordani:** 3.7 km., **Jaboticabal:** 10.5 km., **Linha Bergamaschi:** 4.5 km., **Santa Terezinha:** 24.1 km., **Linha Borsatto:** 19.0 km., **Retiro do Pinhal:** 7.3 km., **Alto Pinhal:** 9.2 km., **Flor da Serra:** 3.3 km., **Linha Lima:** 2.2 km., **Linha Padre:** 3.0 km., **Linha Polese:** 7.1 km.

No que concerne a alínea “c”, do item 43 do Parecer Jurídico (Conclusão), solicitamos seja adequado o Edital, estabelecendo a utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de se efetivar a contratação, observados os requisitos necessários à esta utilização.

Solicitamos mais, seja refeita a pesquisa de preços, de acordo com o parecer jurídico (item “d” – Conclusão), visando a ampliação de fontes de pesquisas e atualização das cotações, diante das alterações/informações ora apresentadas, quanto as especificações do objeto. (item 30 – parecer jurídico).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Atendendo orientação estabelecida no parecer jurídico, após mencionarmos as comunidades a serem atendidas no perímetro rural, especificamos, aproximadamente, as distâncias das mesmas da cidade.

Inicialmente as localidades constantes do Lote 1, referidas no parágrafo único da anexa resolução nº 219/99, consoante a seguir elencadas:

Gramados: 11.1 km., **Abundância:** 20.7 km., **Jacutinga:** 9.7 km., **Araçá:** 13.2 km., **Salto Grande:** 17.8 km., **Rio Quietto:** 11.2 km., **Vista Alegre:** 17.0 km., **Bom Jesus:** 20.5 km., **Navegantes:** 7.0 km., **Quatro Irmãos:** 24.4 km., **Barra Verde:** 30.0 km.

Finalmente as localidades constantes do Lote 2, relatadas no artigo 1º da aludida resolução, conforme a seguir aduzidas:

Santa Lucia: 15.4 km., **São Pedro:** 19.8 km., **São Sebastião:** 16.0 km., **Lambedor:** 13.0 km., **Cristo Rei:** 9.6 km., **Ponte do Chopin:** 12.8 km., **Gamelão:** 8.2 km., **Colina Palmeirinha:** 8.8 km., **Alto Palmeirinha:** 5.2 km., **São Luiz:** 8.3 km., **Linha Bandeirantes:** 4.5 km., **Km 03:** 3.0 km., **Km 05:** 5.3 km., **Limeira:** 8.6 km., **Anjo da Guarda:** 12.1 km., **Linha Giordani:** 3.7 km., **Jaboticabal:** 10.5 km., **Linha Bergamaschi:** 4.5 km., **Santa Terezinha:** 24.1 km., **Linha Borsatto:** 19.0 km., **Retiro do Pinhal:** 7.3 km., **Alto Pinhal:** 9.2 km., **Flor da Serra:** 3.3 km., **Linha Lima:** 2.2 km., **Linha Padre:** 3.0 km., **Linha Polese:** 7.1 km.

KM7

No que concerne a alínea “c”, do item 43 do Parecer Jurídico (Conclusão), solicitamos seja adequado o Edital, estabelecendo a utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de se efetivar a contratação, observados os requisitos necessários à esta utilização.

Solicitamos mais, seja refeita a pesquisa de preços, de acordo com o parecer jurídico (item “d” – Conclusão), visando a ampliação de fontes de pesquisas e atualização das cotações, diante das alterações/informações ora apresentadas, quanto as especificações do objeto. (item 30 – parecer jurídico).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Solicitamos ainda, ao departamento de licitação, seja juntada a competente nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, como medida legal a ser providenciada, necessária e de praxe.

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada e o deferimento dos pleitos para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana.
Diretor de Administração.

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



RESOLUÇÃO Nº 219, DE 25 DE JUNHO DE 1999.

Aprova o reagrupamento da concessão de distribuição de energia elétrica da Força e Luz Coronel Vivida Ltda. - FORCEL.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o que dispõem os incisos IV e XV do art.4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do processo nº 48500.001001/99-06, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de celebração do contrato de concessão, o reagrupamento da concessão de distribuição de energia elétrica e respectivas instalações de transmissão associadas, de que é titular a Força e Luz Coronel Vivida Ltda. - FORCEL, em uma única área, que abrangem a sede do Município de Coronel Vivida e as localidades de: Santa Lúcia, São Pedro, São Sebastião, Lambeador, Cristo Rei, Ponte do Chopin, Camelão, Colina Palmeirinha, Alto Palmeirinha, São Luiz, Linha Bandeirantes, KM 03, KM 05, KM 07, Limeira, Anjo da Guarda, Linha Giordani, Jaboticabal, Linha Bergamaschi, Santa Terezinha, Linha Borsatto, Retiro do Pinhal, Alto Pinhal, Floresta Serra, Linha Lima, Linha Padre e Linha Polese, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Ficam excluídas da área reagrupada neste artigo as seguintes localidades da área rural do Município de Coronel Vivida, no Estado do Paraná: Gramados, Abundância, Jacutinga, Araçá, Salto Grande, Rio Quieto, Vista Alegre, Bom Jesus, Navegantes, Quatro Irrigação e Barra Verde

Art. 2º Determinar que a FORCEL apresente, no prazo de cento e oitenta dias, proposta, delimitando a área de atendimento de sua responsabilidade, no Município de Coronel Vivida, acordada com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para posterior homologação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O. de 28.06.1999, p. 21, v. 137, n. 121 - E.



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: Fevereiro 2018

Domingos Subst
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L00S 70W	RUA GIACOMO BERNARDI 2839	02-02	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA MANOEL P. SANTOS. 2776	02-02	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA ANGELO GUELLER. 3185	02-02	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA LUIZ ZUCCHI - 3010	02-02	01	70W
REATOR EXTERNO	RUA LUIZ ZUCCHI - 3010	02-02	01	-
LAMPADA L00S 400W	RUA ROMARIO MARTINS. 736	02-02	01	400W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA ROMARIO MARTINS. 736	02-02	01	RTF.
LAMPADA L00S 70W	RUA LUIZ COSTELA - 1757	02-02	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA VILDOMIRO CASTRO. 2517	02-02	01	70W
REATOR EXTERNO 70W COM BASE	RUA HERMES LUNARDI. 315	07-02	01	70W
LAMPADA L00S 250W	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 825	07-02	01	250W
LAMPADA L00S 250W	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 1268	07-02	01	250W
LAMPADA L00S 70W	RUA SANTA CATARINA. 3514	07-02	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA DEZEMB. MOSTR. 864	07-02	01	70W
LAMPADA L00S 400W	RUA VILALDO JO AMARAL. 1365	07-02	01	400W
LAMPADA L00S 250W	RUA CLEVELANIA. 951	07-02	01	250W
REATOR EXTERNO 250W SEM BASE	RUA CLEVELANIA 951	07-02	01	250W
LAMPADA L00S 70W	RUA DEZEMB. MOSTR 279	09-02	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA DUQUE DE CARIAS 1052	09-02	01	70W
LAMPADA L00S 400W	RUA ROMARIO MARTINS 739	09-02	01	400W
LAMPADA L00S 250W	RUA ROMARIO MARTINS 738	09-02	01	250W
LAMPADA L00S 70W	RUA VICEWTE RALOTTI 766	09-02	01	70W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA AV. GEN. MARQUES. 1652	09-02	01	RTF.
LAMPADA L00S 70W	RUA DOS CANARIOS. 1163	09-02	01	70W





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: FEVEREIRO 2018

Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA LOUS FOW	RUA RICARDO BORTOLOM. 2181	12-02	01	FOW
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA RICARDO BORTOLOM. 2200	12-02	02	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA AUC. GEN. MAREQUES. 2285	12-02	01	RFF.
LAMPADA LOUS 250W	RUA AV. GEN. MAREQUES. 2285	12-02	01	250W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA ARLINDO DESLANSI. 7407	12-02	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA RICARDO BORTOLOM. 2200	12-02	01	RFF.
REATOR EXTERNO FOW SEMBASE	RUA RICARDO BORTOLOM. 2200	12-02	01	FOW
BASE P/ RELE	RUA RICARDO BORTOLOM. 2200	12-02	01	-
LAMPADA LOUS FOW	RUA ALDO LIMA. 2662	14-02	01	FOW
REATOR EXTERNO FOW SEMBASE	RUA DUQUE DE CARIAS. 2227	14-02	01	FOW
LAMPADA LOUS FOW	RUA LUIZ ROSSETTI. 7699	14-02	01	FOW
LAMPADA LOUS FOW	RUA DEZEMB. MOTTA. 275	14-02	01	FOW
REATOR EXTERNO FOW S/BASE	RUA DEZEMB. MOTTA. 275	14-02	01	FOW
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA ROMARIO MARTINS. 750	14-02	01	RFF.
LAMPADA LOUS FOW	RUA JOÃO LAZARIM. 1878	14-02	01	FOW
LAMPADA LOUS FOW	RUA ALMIRAO CANTU. 2010	14-02	01	FOW
LAMPADA LOUS FOW	RUA ALMIRAO CANTU. 2011	14-02	01	FOW
LAMPADA LOUS FOW	RUA CRISTIANO BACHIMAN. 6855	16-02	01	FOW
LAMPADA LOUS FOW	RUA EMINIO DESSORDI. 2499	16-02	01	FOW
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA SANTA CATARINA. 6152	16-02	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF	RUA YGUAÇU. 1525	16-02	01	RFF.
LAMPADA LOUS 250W	RUA YGUAÇU. 1525	16-02	01	250W
LAMPADA LOUS 250W	RUA DA LIBERDADE 25	16-02	01	250W
REATOR INTERNO 250W	RUA. MARECHAL DEODORO. CALGADA.	16-02	01	250W



25



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Domingos Pereira
Funcionário

Mês de: *Fevereiro 2018*

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L00S F0W	RUA. YACÓ FLECK. 2609	19.02	01	REF.
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. YACÓ FLECK. 2609	19.02	01	RTF.
REATOR EXTERNO F0W COM BASE	RUA ROSA STÉDILE. 1489	19.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA ROSA STÉDILE. 1489	19.02	01	F0W
LAMPADA L00S 400W	RUA. ROMÁRIO MARTIN. 2393	19.02	01	400W
LAMPADA L00S F0W	RUA. RICARDO BORTOLOM. 2182	19.02	01	F0W
LAMPADA L00S 400W	RUA. SETE DE SETEMBRO 441	19.02	01	400W
LAMPADA L00S F0W	RUA. JOSE H. FREITAS. 1741	19.02	01	F0W
LAMPADA L00S 400W	RUA. CLEVERLANEIA. 946	20.02	01	400W
LAMPADA L00S F0W	RUA SOUZA NAVES 1540	20.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ALDO LIMA. 2666	20.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA SAUL LIMA. 509	20.02	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. ALDO LIMA. 2671	20.02	01	RTF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. RODOLFO FERREI. 6984	20.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. RODOLFO FERREI 6969	20.02	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. ERNANI HILDEBRAND. 6594	20.02	01	RTF.
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. MARIA SABARINENCI. 2878	20.02	01	RTF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. RICARDO BORTOLOM. 2191	21.02	01	F0W
BASE GRÁF RELE	RUA. CANDINO Y. DELIMA. 1317	21.02	01	-
LAMPADA L00S F0W	RUA. YOÃO ROMANO POLEJE. 2975	21.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. VITOR LORENZI 3245	21.02	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEM BASE	RUA. VITOR LORENZI 3245	21.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ROSA STÉDILE. 2447	21.02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. BRÍGIDE LIMA. 2632	21.02	01	F0W

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIVIDA
FIS. 85

24



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Domínguez Sublet
Funcionário

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: FEVEREIRO 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. ARMINDO B. RICA. 1356	21-02	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. ERNESTO BARATO. 1609	21-02	01	F0W
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. ERNESTO BARATO. 1609	21-02	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. ARMINDO J. GREGORIM. 67.28	22-02	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. MARCIO S. CENCI. 2138	22-02	01	F0W
LAMPADA L00S 250W	RUA. SPRL. OLIMPIO VAZIM. 7593	22-02	01	250W
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. SPRL. OLIMPIO VAZIM. 7593	22-02	01	RFF.
REATOR INTERNO 250W	RUA. MARECHAL DEODORO.	22-02	01	250W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ZEFERINO SOLETO 1727	22-02	01	F0W
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. ROMARIO MARTINS. 2393	22-02	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7564	22-02	01	F0W
CONNECTOR PERFURANTE	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7564	22-02	02	--
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7564	22-02	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7565	22-02	01	F0W
CONNECTOR PERFURANTE	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7565	22-02	02	--
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7565	22-02	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. ALZIRA RASPOLT. 7546	22-02	01	F0W
CONNECTOR PERFURANTE	RUA. ALZIRA RASPOLT. 7546	22-02	02	--
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. ALZIRA RASPOLT. 7546	22-02	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. ALZIRA RASPOLT. 7547	22-02	01	F0W
CONNECTOR PERFURANTE	RUA. ALZIRA RASPOLT. 7547	22-02	02	--
RELE FOTO ELETTRICO RFF.	RUA. ALZIRA RASPOLT. 7547	22-02	01	RFF.



26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de : MARÇO 2018

Carreira Pereira
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
REATOR EXTERNO FOW SEM BASE	RUA. JOSÉ REBIANCA. C-7-107	01-03	01	Fow
LAMPADA Lous 400 Ws	RUA. BRIGADEIRO R. LOPES. 2364	01-03	01	400W
REATOR INTERNO 250W	RUA. YGUAÇU. 1284	01-03	01	250W
RELE FOTO ELETRICO RTF	RUA. PRIMO BELLEI 517	01-03	01	RTF
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOAQUIM MILLER. 2956	01-03	01	Fow
CHAVE MAGNETICA GAMPANO GRAND	RUA. ISRAEL DE SOUZA. 2825	01-03	01	RTF
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOSÉ REBIANCA. 2586	01-03	01	Fow
LAMPADA Lous 250W	RUA. ROJÓRIA IVO FEITEN. 1852	01-03	01	250W
REATOR EXTERNO FOW COM BASE	RUA. ANTONIO ROQUEMBAH. 1923	07-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. ANTONIO ROQUEMBAH. 1923	07-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOÃO DAZARIM. 1848	07-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. ANGELO COLPANI. 1399	07-03	01	Fow
REATOR EXTERNO FOW SEM BASE	RUA. ANGELO COLPANI. 1389	07-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. DUQUE DE CARIAS. 1058	07-03	01	RTF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. DEZEMB. MATTA. 277	07-03	01	Fow
LAMPADA Lous 250W	RUA. RIBEIRO SOLEZE. 257	07-03	01	250W
LAMPADA Lous Fow	RUA. SINFONIA J. DA SILVA. 7725	07-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. SINFONIA J. DA SILVA. 7733	07-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. 7732	09-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. 7732	09-03	01	RTF.
REATOR EXTERNO FOW COM BASE	RUA. ELIZIANIRA L. SILVA. 7736	09-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. ELIZIANIRA L. SILVA. 7736	09-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RTF.	RUA. ELIZIANIRA L. SILVA. 7736	09-03	01	RTF
LAMPADA Lous Fow	RUA. ELIZIANIRA L. SILVA. 7737	09-03	01	Fow





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Paulinho Gubert
Funcionário

Mês de: MARÇO 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L005 F0W	RUA. INACIO ZIGER. 940	12-03	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W COMPASE	RUA. INACIO ZIGER. 940	12-03	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W COMPASE	RUA. ATILIO DIAS 522	12-03	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. ATILIO DIAS 522	12-03	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. ATILIO DIAS. 522	12-03	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. ATILIO DIAS. 4882	12-03	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. ATILIO DIAS. 4882	12-03	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. LUIZ ROSSETTI. 2272	16-03	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. LUIZ ROSSETTI. 2272	16-03	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. MARG. BR. 373. TOR. FERRE. 6836	16-03	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. JORQUIM MILLER. 6975	16-03	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. LEONARDO G. DOS SANTOS. 7495	16-03	01	RFF.
CHAVE MAGNETICA COMANDO.	RUA. MANOEL S. SANTOS. 2779	16-03	01	-
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. MANOEL S. SANTOS. 2779	16-03	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. MANOEL S. SANTOS. 2779	16-03	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. BARR. OLMPIO VANZIN. 6815	19-03	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2900	19-03	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. MARECHAL DEODORO. 363	19-03	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. SOUZA MAJES. 2235	19-03	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEM SPSE.	RUA. SOUZA MAJES. 2235	19-03	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. SANTA CATARINA. 3458	19-03	01	F0W
LAMPADA L005 250W	RUA. IGUAÇU. 1291	19-03	01	250W
LAMPADA L005 F0W	RUA. INACIO ZIGER C.2-138	19-03	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. CANDIDO Z. LIMA. 1314	19-03	01	F0W





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: março 2018

Carminha Lubet
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. MAJOR ESTEVAO RIB. 2231	21-03	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. HAARÓ GUBERT. E-4-13	21-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA MAURINO LIBRETO. 1008	21-03	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. AN. GEN. MARQUES. 2285	21-03	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. ALCIDES RUFATO. 1560	21-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. ALCIDES RUFATO. 1561	21-03	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. JOAQUIM MILLER. 6981	21-03	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOAQUIM MILLER. 6981	21-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. ANTONIO MIOBANZA. C-7-151	21-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOÃO MIOBANZA. C-7-149	21-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOÃO BROCCO. 2118	23-03	01	Fow
REPTOR EXTERNO Fow SEMBASE	RUA. JOÃO BROCCO - 2118	23-03	01	Fow
LUMINARIA (SETA)	RUA. JOÃO BROCCO. 2118	23-03	01	—
BRASO CURTO	RUA. JOÃO BROCCO. 2118	23-03	01	—
LAMPADA Lous Fow	RUA. DEZEMB. MOTTA. 883	23-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. DEZEMB. MOTTA. 1057	23-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. DA LIBERDADE. LOF. VOGEL. 31	23-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. SIMFONIO J. SILVA. 7741	23-03	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. ARMINDO J. GREGGIM. 6958	23-03	01	Fow
REATOR EXTERNO Fow SEMBASE	RUA. SALDOMIRO CASTRO. 2528	23-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. VITOR LORENZI 3245	23-03	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. OSVALDO MILLER. 922	23-03	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. MAJOR ESTEVAO R. 2714	28-03	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. PREMILHO J. GREGO. C-7-34	28-03	01	Fow





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Mês de: ABRIL 2018

Planilha de Iluminação Pública

Funcionário

Paulo Sérgio Furtado
Funcionário

Local de Aplicação Prancha/Localidade	Data	Quant	Tipo	Local da Retirada Prancha/Localidade	Data	Quant	Tipo
LUMINARIA (PÉTRIA)	05-04	01					
BRASO CURVO 120MT.		01					
LAMPADA LOUS FOW		01	FOW				
REATOR EXTERNO FOW SEMBASE		01	FOW				
SARAF. 112X10		01					
TARIFE		02					
RUA. BAIRRO ANDRADE. 2537POSTO ✓							
LUMINARIA (PÉTRIA)	05-04	01					
BRASO CURVO 120MT.		01					
LAMPADA LOUS FOW		01	FOW				
REATOR EXTERNO FOW SEMBASE		01	FOW				
SARAF. 112X10.		01					
TARIFE		02					
RUA. BAIRRO ANDRADE. N. 2535 ✓							
LUMINARIA (PÉTRIA)	05-04	01					
BRASO MÊNIO 120MT.		01					
LAMPADA LOUS FOW		01	FOW				
REATOR EXTERNO FOW COM BASE		01	FOW				
RELE FOTO ELÉTRICO REF.		01	REF.				
SARAF. 518X10		01					
ARRELA		01					
CONECTOR REF FURANTE. 25MM.		01					
RUA → TUPÍ. 1493 ✓		02					





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Fernando Pato
Funcionário

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: ABRIL 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. SARD. OLÍMPIO VANZIN. D-2-11 A.	02-04	01	RFF.
LAMPADA L005 250W	RUA. CLEVELANDIA. 1970	02-04	01	250W.
LAMPADA L005 F00W	RUA. UBALDINO DOMARAL. 564	02-04	01	F00W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. PROJETA DOR	02-04	01	RFF.
LAMPADA L005 400W	RUA. FRANCISCO BELTRÃO. 2346	02-04	01	400W
LAMPADA L005 F00W	RUA. D. LIBERDADE. UGEL. 30	02-04	01	F00W
LAMPADA L005 F00W	RUA. ARI ZAMARCHI. 3010	02-04	01	F00W
REATOR EXTERNO F00W SEM BASE	RUA. ARI ZAMARCHI. 3010	02-04	01	F00W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. SARD. OLÍMPIO VANZIN. 3320	03-04	01	RFF.
LAMPADA L005 250W	RUA. PARO OLÍMPIO VANZIN. 3316	03-04	01	250W
LAMPADA L005 250W	RUA. PROJETA DOR. 01. 7205	03-04	01	250W
LAMPADA L005 F00W	RUA. APURINDO DE CARLI. 448	03-04	01	F00W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. SRIMO ZENI. 2635	03-04	01	RFF.
CHAVE MAGNÉTICA COMANDO.	RUA. SRIMO ZENI. 2635	03-04	01	-
LAMPADA L005 250W	RUA. J. GURGÊ. 1520	03-04	01	250W
LAMPADA L005 F00W	RUA. VALMIR BIZZONE. 1785	03-04	01	F00W
LAMPADA L005 250W	RUA. CLEVELANDIA. D-4-10	03-04	01	250W
LAMPADA L005 250W	RUA. CLEVELANDIA. 1970	04-04	01	250W
LAMPADA L005 F00W	RUA. BEIJAMIM BORDIM. E-5-23A	04-04	01	F00W
LAMPADA L005 F00W	RUA. JOAQUIM MULLER. 6975	04-04	01	F00W
LAMPADA L005 F00W	RUA. A. R. MINDO B. PICK. 6972	04-04	01	F00W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2901	04-04	01	RFF.
LAMPADA L005 F00W	RUA. YBBRÁHIM SEESTER. 15P3	04-04	01	F00W
LAMPADA L005 250W	RUA. MAJOR ESTEVAO RIB. 1295	04-04	01	250W

24



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

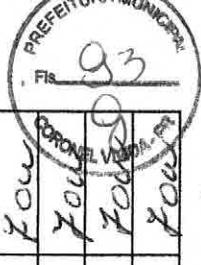
06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Domingo Fubert
Funcionário

Mês de: ABRIL 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L005 F0W	RUA. SANTA CATARINA. 1896	05-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. SEDRO LOTSI. 2093	05-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. DAIRO ANDRADE. 2534	05-04	01	F0W
LAMPADA L005 400W	RUA. AUG. GEN. MARQUES. 1653	05-04	02	400W
REATOR EXTERNO 250W COMBASE	RUA. SEDRO POLSESE. 257	05-04	01	250W
LAMPADA L005 F0W	RUA. BARÃO DO CERRO AZUL. 224	05-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. SANTA CATARINA. 3467	05-04	01	F0W
LAMPADA L005 400W	RUA. FRANCISCO BENTON. 2340	05-04	01	400W
LAMPADA L005 250W	RUA. DA LIBERDADE. 25	05-04	01	250W
LAMPADA L005 F0W	RUA. SANTOS JUMONT. 7805	06-04	01	F0W
LAMPADA L005 250W	RUA. DA LIBERDADE. 339	06-04	01	250W
LAMPADA L005 F0W	RUA. DA LIBERDADE. 6899	06-04	01	F0W
REATOR INTERNO 400W	RUA. 15 DE NOVENBRO. 960	06-04	01	400W
REATOR EXTERNO F0W COMBASE	RUA. VITORIO DE CEARA. 930	06-04	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. VITORIO DE CEARA. 930	06-04	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. JOPO ROMANO ROSESE. 3019	09-04	01	F0W
PARAFUSO 5/16 X 10	RUA. TUPÍ. 1492	09-04	01	-
ARROELA E	RUA. TUPÍ. 1492	09-04	01	-
FAPITE	RUA. TUPÍ. 1492.	09-04	02	-
LAMPADA L005 F0W	RUA. BEIJAMIM BORDIN. 2245	09-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. BEIJAMIM BORDIN. 2246	09-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. LAGO DAS BRIGAS. 7553	09-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. ELZIRA CASPOLT. 7545	09-04	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. ELZIRA CASPOLT. 7544	09-04	01	F0W



25



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

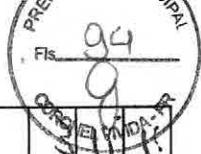
06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

7 *Domingos Pulido*
Funcionário

Mês de: *ABRIL 2018*

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELETRICO RFF	RUA ELZIRA RASPOLT. 75421	10-04	02	RFF
CONECTOR PERFORANTE	RUA ELZIRA RASPOLT. 75444	10-04	02	-
CONECTOR PERFORANTE	RUA ELZIRA RASPOLT. 75433	10-04	02	-
LAMPARA L00S F0W	RUA ELZIRA RASPOLT. 75433	10-04	01	F0W
LAMPARA L00S F0W	RUA DAPIROFRIZOM. ANF. FM. 6597	10-04	01	F0W
LAMPADA L00S 250W	RUA ROMARIO MARTINS. 737	10-04	01	250W
LAMPADA L00S 400W	RUA ROMARIO MARTINS. 2391	10-04	01	400W
REATOR EXTERNO F0W 500W	RUA PROJETADA DEZ. 3157	10-04	01	F0W
LAMPARA L00S F0W	RUA ARMINDO Y. GREGORIM. 2879	11-04	01	F0W
LAMPARA L00S F0W	RUA ALDO LIMA. 2669	11-04	01	F0W
LAMPADA L00S 250W	RUA AV. GEN. MARQUES. 2652	11-04	01	250W
LAMPADA L00S 250W	RUA JOÃO PAULO I. 432	11-04	01	250W
LAMPARA L00S F0W	RUA ANGELO GUEZLEM. 3185	11-04	01	F0W
LAMPARA L00S 400W	RUA AV. GEN. MARQUES. 2293	11-04	01	400W
RELE FOTO ELETRICO RFF	RUA AV. GEN. MARQUES. 2293	11-04	01	RFF
LAMPARA L00S 400W	RUA AV. GEN. MARQUES. 2667	11-04	01	400W
LAMPARA L00S F0W	RUA LUIZ FERREI. 2409	12-04	01	F0W
LAMPARA L00S 250W	RUA JUBAQU. 6696	12-04	01	250W
RELE FOTO ELETRICO RFF	RUA JUBAQU. 6696	12-04	01	RFF
RELE FOTO ELETRICO RFF	RUA JUBAQU. 1524	12-04	01	RFF
BASE PI BELE	RUA JUBAQU. 1524	12-04	01	-
LAMPARA L00S F0W	RUA DAS ANJOS RINHA. 7441	12-04	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF	RUA PRES. KENNEDY. 1384	12-04	01	RFF
CHAVE MAGNETICA (Comando)	RUA SRES. KENNEDY. 1384	12-04	01	RFF





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de : ABRIL 2018

Daianygo F. Silva
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L00S 70W	RUA. MAJOR ESTEVAO RIB. 2207	16-04	02	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. PRIMO ZENI. 2632	16-04	01	70W
LAMPADA L00S 250W	RUA. DOS CANARIOS. 1142	16-04	01	250W
LAMPADA L00S 70W	RUA. GETULIO VARGAS. 2077	16-04	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. VAZEMAR FICHER. 1887	16-04	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. VALMIR SIZZONE. D-2-15	17-04	01	70W
REATOR ESTERNO 70W SEM BASE	RUA. VALMIR SIZZONE. D-2-15	17-04	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. BRES. KENNYLY. 1390	17-04	01	70W
LAMPADA L00S 250W	RUA. 15 DE NOVEMBRO. 967	17-04	01	250W
LAMPADA L00S 70W	RUA. DUQUE DE CARIAS. 1057	17-04	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. BR. 156. SPINA CHOPINS. 810	17-04	01	70W
LAMPADA L00S 250W	RUA. PEDRO BOLESE. 251	18-04	01	250W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA SIMFRONIO Y. SILVA. 7733	19-04	01	RFF.
LAMPADA L00S 70W	RUA. ELIZIANIRA SAIM. 7738	19-04	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. ELIZIANIRA SAIM. 7739	19-04	01	70W
LAMPADA L00S 70W	RUA. ELIZIANIRA SAIM. 7740	19-04	01	70W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA ELIZIANIRA SAIM. 7740	19-04	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA ELIZIANIRA SAIM. 7744	19-04	01	RFF.
LAMPADA L00S 70W	RUA CURITIBA. 420	23-04	01	70W
LAMPADA L00S 400W	RUA. ROMARIO MARTINS. 752	23-04	01	400W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ROMARIO MARTINS. 752	23-04	01	RFF.
LAMPADA L00S 250W	RUA. ROMARIO MARTINS. 738	23-04	01	250W
LAMPADA L00S 70W	RUA. RICARDO BORTOLOM.	23-04	01	70W
LAMPADA L00S 250W	RUA. MAJOR ESTEVAO RIB. 1644	23-04	01	250W





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

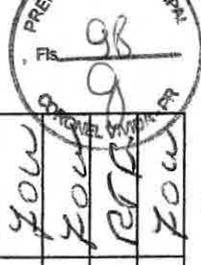
06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Deming
Funcionário

Mês de: Maio 2008

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ROMÁRIO MARTINS. 752	02-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. PEDRO FERREIRA. 2163	02-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. VALMIRO CASTRO. 2527	02-05	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. GERMANO STEDILE. 6422	02-05	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. GERMANO STEDILE. 1408	02-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. OSVALDO MULLER. 924	02-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 849	02-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. FREDERICO BERGER. 630	02-05	01	F0W
LAMPADA L005 400W	RUA. ROMÁRIO MARTINS. 734	02-05	01	400W
LAMPADA L005 250W	RUA. MAÍZ ESTEVÃO RIB. 2210	03-05	01	250W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. CAPELA N. S. R. 14M5	03-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. EURT. KRANKE. 2622	03-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. MARIA SAB. CENCI. 2875	03-05	01	RFF.
LAMPADA L005 400W	RUA. FRANCISCO BEATRÃO. 2339	03-05	01	400W
LAMPADA L005 F0W	RUA. MAÍZ ESTEVÃO R. 2401	03-05	02	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. LUIZ STEDILE. 2355	03-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1660	03-05	01	RFF.
LAMPADA L005 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1660	03-05	01	400W
REATOR INTERNO 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1660	03-05	01	400W
BASE 21 RELE.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1660	03-05	01	-
LAMPADA L005 F0W	RUA. LUIZ FÉRI. 2530	04-05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. VOLVINO RAMALHO. 6979	04-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. JOÃO C. SOLESE. 3020	04-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. ADAPIDE DE ECKI. 2322	04-05	01	F0W





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: MAIO 2018

Funcionário

Domingo Fialho

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
REATOR INTERNO 250W	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 1642	04-05	01	250W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 1642	04-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA PEDRO LOFFI. 2107	04-05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. PEDRO LOFFI. 2107	04-05	01	F0W
RELE GRANDE (COMANDO)	RUA. ALADIR DE CARLI. 2319	08-05	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ALADIR DE CARLI. 2319	08-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. BEIJAMIN BORDIN. 1340	08-05	01	F0W
LAMPADA L005 250W	RUA. IS DE AVOENIM. 967	08-05	01	250W
LAMPADA L005 250W	RUA. ROMÁRIO MARTINS. 738	08-05	01	250W
LAMPADA L005 F0W	RUA. PEDRO LOFFI. 2095	08-05	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEMPRE	RUA. PEDRO LOFFI. 2095	08-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. -	08-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. -	08-05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. -	08-05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. LEOPOLDO SCHIARINI. 1443	08-05	01	F0W
LAMPADA L005 250W	RUA. MAJOR ESTEVÃO RIB. 1644	11-05	01	250W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 1644	11-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. ELZEIRA RASPOLI. 7551	11-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ELZEIRA RASPOLI. 7551	11-05	01	RFF.
CONECTOR SERFRANTE	RUA. ELZEIRA RASPOLI. 7551	11-05	02	-
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. LAGO DAS PEDRAS. 7555	11-05	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. ELZEIRA RASPOLI. 7549	11-05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7561	11-05	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. LAGO DAS BRISAS. 7561	11-05	01	RFF.
CONECTOR SERFRANTE	RUA LAGO DAS BRISAS. 7561	11-05	02	-





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: Maio 2018

1 *Quinze*
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
REATOR EXTERNO 70W SEMBASE	RUA. CLEVELANIA. 1984	12-05	01	70w
LAMPADA 400s 70w	RUA. CLEVELANIA 1984	12-05	01	70w
REATOR EXTERNO 70W SEMBASE	RUA. JAIME CANET JUNIOR. 2070	12-05	01	70w
LAMPADA 400s 70w	RUA. JAIME CANET JUNIOR. 2070	12-05	01	70w
CHAVE MAGNETICA (COMAND). NOVO.	RUA. BEIJAMIN BOEJIM. 1333	12-05	01	RFF.
LAMPADA 400s 70w	RUA. SANTA CATARINA. 7-11.	12-05	01	70w
LAMPADA 400s 70w	RUA. SANTA CATARINA. 3458	12-05	01	70w
REATOR INTERNO 400w	RUA. AV. GEN. MARQUES. C-5-35	14-05	01	400w
LAMPADA 400s 400w	RUA. AV. GEN. MARQUES. C-5-35	14-05	01	400w
LAMPADA 400s 70w	RUA. ANASTASILE DECEZARO. 1448	14-05	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ERMESTO Y. BARATTO. 1609	14-05	01	RFF.
LAMPADA 400s 70w	RUA. ARMINIO B. RICH. 6974	14-05	01	70w
LAMPADA 400s 70w	RUA. SRES. COSTA E SILVA. 2934	14-05	01	70w
BRASO CURVO	RUA. SRES. COSTA E SILVA. 2934	14-05	01	-
LAMPADA 400s 70w	RUA. LOREAPMENTO EVERRIZO. 7767	14-05	01	70w
LAMPADA 400s 70w	RUA. AUGUSTO BRUSTOLIM. 3161	14-05	01	70w
LAMPADA 400s 250w	RUA. JUBUAÇU 1296	14-05	01	250w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. JUBUAÇU 1296	14-05	01	RFF.
CHAVE MAGNETICA (COMAND). NOVO.	RUA. ANTONIO RODRIGUES. 2036	15-05	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ANTONIO RODRIGUES. 2036	15-05	01	RFF.
REATOR EXTERNO 250W SEMBASE	RUA. ELEVELANDIA. 951	15-05	01	250w
LAMPADA 400s 250w	RUA. CLEVELANIA 951	15-05	01	250w
RELE FOTO ELÉTRICO 12TF.	RUA. SRES. KENNYDY. C-3-102	15-05	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO 12TF.	RUA. ANTONIO SCHIAVINI. DELEG. CIVIL.	15-05	02	12TF.



21



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: maio 2018

Domínguez
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L005 F0W	RUA LAGO DAS BRISAS. 7560	16.05	01	F0W
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA LAGO DAS BRISAS. 7560	16.05	01	RTF.
CONECTOR PERFORANTE	RUA LAGO DAS BRISAS. 7560	16.05	02	-
LAMPADA L005 F0W	RUA OSVALDO MULLER. 1939	16.05	01	F0W
CONECTOR PERFORANTE	RUA OSVALDO MULLER. 1939	16.05	01	-
LAMPADA L005 F0W	RUA ARLINDO GREGOLIM. 1561	21.05	01	F0W
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA ARLINDO GREGOLIM. 1561	21.05	01	RTF.
LAMPADA L005 F0W	RUA JOSÉ GAR. JARDUES. 1425	21.05	01	F0W
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA JOSÉ GAR. JARDUES. 1425	21.05	01	RTF.
LAMPADA L005 F0W	RUA AV. GEN. MARQUES. 1693	21.05	01	RTF.
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA AV. GEN. MARQUES. 1693	21.05	01	RTF.
LAMPADA L005 F0W	RUA YGUAPU. 587	21.05	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEMBASE	RUA YGUAPU. 587	21.05	01	F0W
LAMPADA L005 H00W	RUA ROMÁRIO MARTINS. 2391	22.05	01	H00W
LAMPADA L005 F0W	RUA LAGO DAS BRISAS. 7561	22.05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA BRAS. COSTA SILVA. 2946	22.05	01	F0W
LAMPADA L005 H00W	RUA DUBUE DE CARIAS. 1211	22.05	01	H00W
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA DUBUE DE CARIAS. 1211	22.05	01	RTF.
LAMPADA L005 F0W	RUA DUBUE DE CARIAS. D-3-38	22.05	01	F0W
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA AV. GEN. MARQUES. E-3-150	24.05	01	RTF.
REATOR INTERNO 250W	RUA YGUAPU. 1285	24.05	01	250W
LAMPADA L005 250W	RUA YGUAPU. 1285	24.05	01	250W
RELÉ FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA YGUAPU. 1285	24.05	01	RTF.
REATOR EXTERNO F0W SEMBASE	RUA ZEFERINO BOLETO. 1982	24.05	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA ZEFERINO BOLETO. 1982	24.05	01	F0W



25



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Mês de: Junho 2018

Planilha de Iluminação Pública

1 *Domingo Ribeiro*
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RVA. RICARDO BORTOLON 2200	01-06	01	RFF.
LAMPARA L00S 400W	RVA. BR 373 SIOSHO 108	01-06	01	400w
LAMPARA L00S 250W	RVA. LUIZ FERREI 2402	01-06	01	250w
LAMPARA L00S 70W	RVA. JUAN MARTINI 4862	01-06	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RVA. JUAN MARTINI 4858	01-06	01	RFF.
LAMPARA L00S 70W	RVA. JUAQUE DE CARIAS. C-3-117	01-06	01	70w
LUMINARIA (PÉTALA)	RVA. JUAQUE DE CARIAS. C-3-117	01-06	01	—
TARIFE. CONECTOR	RVA. JUAQUE DE CARIAS C-3-117	01-06	01	—
LAMPARA L00S 70W	RVA. JUAQUE DE CARIAS. C-3-118	01-06	01	70w
LAMPARA L00S 70W	RVA. GUIOSE PE GUARNIERI. 2689	04-06	01	70w
LAMPARA L00S 70W	RVA. GEOPOLDO SCLIPPINI - 1589	04-06	01	70w
LAMPARA L00S 70W	RVA. TUPÍ - 1484.	04-06	01	70w
REATOR EXTERNO 70W SEM BASE	RVA. ANTONIO RODENBACH. 2072	04-06	01	70w
FIO SOLIDO 36 MT.	RVA. ANTONIO RODENBACH - 2072	04-06	01	70w
LAMPARA L00S 70W	RVA. JOSENEVIL DANGUI. 2021	04-06	01	70w
LAMPARA L00S 70W	RVA. JACO SEZARENTO. 3307	04-06	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RVA. ALADIR DE CARLI 2313	04-06	01	RFF.
LAMPARA L00S 70W	RVA. ANTONIO RODENBACH. 2034	06-06	01	70w
LAMPARA L00S 400W	RVA. EDUARDO DOS SANTOS. 2124	06-06	01	400w
LAMPARA L00S 70W	RVA. SILVIO SENELEER. 1722	06-06	01	70w
LAMPARA L00S 70W	RVA. LAURINDO DE CARLI. 690	06-06	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RVA. RICARDO A. MARIM. 7520	06-06	01	RFF.
LAMPARA L00S 70W	RVA. ROASTRATIVO FERREI. 2989	06-06	01	70w





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Mês de: JUNHO 2018

Planilha de Iluminação Pública

Funcionário *Domingos Silva*

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPARA L005 70W	RUA SEDRO FERREIRA 2163	11.06	01	70W
LAMPARA L005 400W	RUA - AV. GEN. MARQUES 1667	11.06	01	400W
LAMPARA L005 70W	RUA SEDRO LOTTI 2088-2096	11.06	01	70W
RELE FOTO ELET. RIF.	RUA DA LIBERDADE 341	11.06	01	RIF.
LAMPARA L005 250W	RUA JACÓ GUBERT 7533	11.06	01	250W
REATOR EXTERNO 250W C/ABRE	RUA JACÓ GUBERT 7533	11.06	01	250W
LAMPARA L005 250W	RUA FRANCISCA GELTRÃO 468	11.06	01	250W
LAMPARA L005 70W	RUA DOS BEIJA FLORES 1207	11.06	01	70W
LAMPARA L005 70W	RUA JOÃO LEPARIM 1878	11.06	01	70W
CONNECTOR TAPITE.	RUA CELESTE POPP 2042	12.06	01	-
LAMPARA L005 400W	RUA ROSA STÉFILA FREITAS 2439	12.06	01	400W
LAMPARA L005 250W	RUA FIORAVANTE PAVATO 2616	12.06	01	250W
LAMPARA L005 70W	RUA FIORAVANTE PAVATO 2615	12.06	01	70W
LAMPARA L005 70W	RUA BEIJAMIN BORDJIN 1338	12.06	01	70W
LAMPARA L005 70W	RUA ROQUE DIAS OLIVEIRA 3928	12.06	01	70W
LAMPARA L005 70W	RUA ROQUE DIAS OLIVEIRA 3932	12.06	01	70W
REATOR EXTERNO 400W COMBAXE	RUA MARECHAL DEODORO 1234	12.06	01	400W
LAMPARA L005 400W	RUA MARECHAL DEODORO 1234	12.06	01	400W
LAMPARA L005 400W	RUA AV. GEN. MARQUES 1648	15.06	01	400W
RELE FOTO ELET. RIF.	RUA HONORATO NEPOMUCENO 395	15.06	01	RIF.
RELEVE MAGNÉTICA. COMANDO GR.	RUA ELEUZE LANJIA 1992	15.06	01	RIF.
LAMPARA L005 70W	RUA VICENTE SALOTTI 770	15.06	01	70W
LAMPARA L005 250W	RUA BEIJAMIN BORDJIN 1681	15.06	01	250W
REATOR EXTERNO 400W	RUA RONIACIO MARGINS 752	15.06	01	400W





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

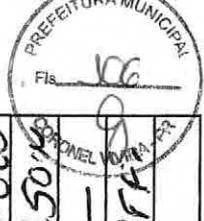
06/06/01 13:26

Mês de: Junho 2018

Planilha de Iluminação Pública

Funcionário 1 Domingos ~~Paulista~~

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L005 400W	RUA ROMARIO MARTINS 752	15-06	01	400w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA ROMARIO MARTINS 749	15-06	01	RFF
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA ARLINDO DESCONZI - 7102	15-06	01	RFF.
REATOR EXTERNO 70W SEMBASE	RUA BRIMO ZENI - 8639	19-06	01	70w
REATOR EXTERNO 70W SEMBASE	RUA. JUDGE DE CAZIAS. C-2-85	19-06	01	70w
LAMPADA L005 70W	RUA. JUDGE DE CAZIAS. C-2-85	19-06	01	70w
LAMPADA L005 250W	RUA. RENE DOLESE - 252	19-06	01	250w
REATOR EXTERNO 250W SEMBASE	RUA FRANCISCO BENTÃO 468	19-06	01	250w
LAMPADA L005 250W	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 2214	21-06	01	250w
LAMPADA L005 250W	RUA ANTONIO SCHIUVINI - 2339	21-06	01	250w
LAMPADA L005 70W	RUA CARVALO 7 DE LIMA - 1318	21-06	01	70w
LAMPADA L005 70W	RUA CARVALO 7 DE LIMA - 1320	21-06	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ARMANDO J. BEGOLIM. 1431	21-06	01	RFF.
REATOR EXTERNO 70W SEMBASE	RUA VOLVIMO SPANACO - 1368	22-06	01	70w
LAMPADA L005 250W	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 825	22-06	01	250w
REATOR INTERNO 400W	RUA DA LIBERDADE - 1018	22-06	01	400w
LAMPADA L005 70W	RUA DEES. COSTA ESILVA. 8934	22-06	01	70w
LAMPADA L005 70W	RUA. LOF. EVERNIZE - 7767	22-06	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. LOF. EVERNIZE - 7767	22-06	01	RFF.
LAMPADA L005 70W	RUA ANGELO GUELLEM, 3190	22-06	01	70w
REATOR EXTERNO 250W	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 2218	22-06	01	250w
BASE DE RELE	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 2218	22-06	01	-
RELE FOTO ELÉTRICO RFF	RUA MAJOR ESTEVÃO RIB. 2218	22-06	01	RFF





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

84

Mês de: JULHO 2018

Planilha de Iluminação Pública

Domingos Rubel
Funcionário

Local de Aplicação Prancha/Localidade	Data	Quant	Tipo	Local da Retirada Prancha/Localidade	Data	Quant	Tipo
LUMINARIA. (SÉCPLA)	18-07	01					
BRAÇO CURVO L00MF.		01					
LAMPADA L00S F0W.		01	F0W				
REATOR EXTERNO F0W C/BASE		01	F0W				
RELE FOTO ELÉTRICO REF.		01	REF.				
SARAFUSO 5/8X10		01					
AROELA □		01					
CONECTOR PERFURANTE.		02					
RUA. PROJETADA 4. ESCOLA SÃO							
CRISTOVÃO, 7687. ✓							
LIGAÇÃO- FASE 01-02							
LUMINARIA. (SÉCPLA)	20-07	01					
BRAÇO CURVO 1 MF.		01					
LAMPADA L00S F0W		01	F0W				
REATOR EXTERNO F0W S/BASE		01	F0W				
CONECTOR TAPIE		02					
ARMAÇÃO SEC 1 SEÇÃO		02					
PARAF. 5/8 X 16.		01					
AROELA □		01					
RAMAL DUPLET. 06.		22 MF					
RUA. YGUAÇU. 7616. -							
LIGAÇÃO FASE. 01							
CONTROLE LUM.							





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Camargo Sabatini
Funcionário

Mês de : Julho 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA JOSÉ CARLOS JARDIMES. 1428	02-07	01	RTF.
LAMPADA L00S F0W.	RUA. ANA STEDILE CERRETO - 1450	02-07	01	F0W
BRACO CURTO 100 CM.	RUA. ARMINJO J. GREGORIM. 6964	02-07	01	--
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. ELZIRA RASTO. 7549	02-07	01	RTF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. SRIMO ZENI. 2757	02-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. SRIMO ZENI. 2758	02-07	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1651	02-07	01	RTF.
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1646	02-07	01	RTF.
LAMPADA L00S 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1646	02-07	01	400W
LAMPADA L00S F0W	RUA. YODAVIM MÜLLER. 2954	03-07	01	F0W
LAMPADA L00S 250W	RUA. TUBAÇU. 1523	03-07	01	250W
LAMPADA L00S F0W.	RUA. TIRADENTES. 900	03-07	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. CHEVELANDIA. 947	03-07	01	RTF.
LAMPADA L00S F0W.	RUA. RICARDO MARIM. 7519	03-07	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA - RICARDO MARIM. 7519	03-07	01	RTF.
BRACO CURTO 1 MF.	RUA. RICARDO MARIM 7519	03-07	01	--
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. RICARDO MARIM. 7520	03-07	01	RTF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. RICARDO MARIM 7521	03-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. BEIJAMIM BORDIM. 1340	09-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. MARCELA BERGER. 317	09-07	01	F0W
LAMPADA L00S 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1255	09-07	01	400W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ATÍLIO DIAS. 4880	09-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ATÍLIO DIAS. 4896	09-07	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1655	09-07	01	RTF.





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

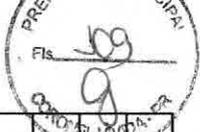
06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Funcionário Damião Sublet

Mês de: JULHO 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA Lous Fow.	RUA. LAGO AZUL. 7569	09-07	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. LAGO AZUL 7569	09-07	01	RFF.
CONECTOR PERFURANTE.	RUA. LAGO AZUL. 7569	09-07	02	--
LAMPADA Lous Fow	RUA. LAGO AZUL - 7568	10-07	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. LAGO AZUL - 7568	10-07	01	RFF.
CONECTOR PERFURANTE.	RUA. LAGO AZUL - 7568	10-07	02	--
LAMPADA Lous Fow	RUA. LAGO AZUL - 7567	10-07	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. LAGO AZUL - 7567	10-07	01	RFF.
CONECTOR TERFURANTE	RUA. LAGO AZUL - 7567	10-07	02	--
LAMPADA Lous Fow	RUA. HONORATO NEPOMUCENO. 2132	10-07	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. JOÃO ZANEA - 2132	13-07	01	Fow
CAPOTE conector	RUA. JOÃO ZANEA. 2132	13-07	02	--
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. SRIMO ZENI - 2635	13-07	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow.	RUA. SRIMO ZENI - 2829	13-07	01	Fow
LAMPADA Lous Fow.	RUA. VER. LUIZ SIKUÉRIO. 2676	13-07	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. FAUSTINO VASAVECH. 2884	13-07	01	RFF.
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. FACO GUBERT. TUM. 3536	13-07	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow.	RUA. ARMINIO J. GREGGIM-D.F.23	18-07	01	Fow
LAMPADA Lous Fow.	RUA. CONSTANINO FERREI. 2984	18-07	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. JOAQUIM MULLER. 6482	18-07	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. JACOMO BERNARDI - 2880	18-07	01	Fow
LAMPADA Lous Fow	RUA. FAUSTINO VASAVECHIA. 2864	18-07	01	Fow
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. YGUAÇU. 1296	18-07	01	RFF.
LAMPADA Lous Fow	RUA. SIMPHERONIO J. SILVA. 7726	18-07	01	Fow





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: JULHO 2018

Funcionário
1 Davi Augusto

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L00S F0W	RUA. SIMPLICIO J. SILVA. 7727	19-07	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2287	19-07	01	RFF.
LAMPADA L00S 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2287	19-07	01	400W
LAMPADA L00S F0W	RUA. YACO GUBERT. E-4-13	19-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA- ATILIO DIAS. 4890	19-07	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEMBASE	RUA. ATILIO DIAS. 4885	19-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ATILIO DIAS. 4884	20-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. DEZEMB. MOTTA- 886	20-07	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. DUQUE DE CARIAS. 1057	20-07	01	RFF.
LAMPADA L00S F0WS	RUA. PRIMO ZENI. 2757	20-07	01	F0WS
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. OSVALDO MÜLLER - 922	20-07	01	RFF.
LAMPADA L00S 250W	RUA. DA LIBERDADE. 350	20-07	01	250W
LAMPADA L00S F0W	RUA. ALEIXANDRIA. 2000	23-07	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. LAGO NEGRO. 7570	23-07	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. APARICIO ROD. LISBOA. 7734	23-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. APARICIO R. LISBOA. 7735	23-07	01	F0W
LAMPADA L00S F0W	RUA. APARICIO R. LISBOA. 7736	23-07	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. APARICIO R. LISBOA. 7736	23-07	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. APARICIO R. LISBOA. 7737	23-07	01	F0W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. ADIZIARINA S. OLIVEIRA. 7547	23-07	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. ADIZIARINA S. OLIVEIRA. 7790	23-07	01	F0W
REATOR EXTERNO 400W COM BASE	RUA. BR. 373. REST. DIOSIKO. 108	24-07	01	400W
RELE FOTO ELETRICO RFF.	RUA. ROMARIO MARTINS. 734	24-07	01	RFF.
LAMPADA L00S F0W	RUA. ALEMINDO B. RICK. 1356	24-07	01	F0W



24



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

83

Mês de: AGOSTO 2001

Planilha de Iluminação Pública

Domingo Pulcat
Funcionário

Local de Aplicação Prancha/Localidade	Data	Quant	Tipo	Local da Retirada Prancha/Localidade	Data	Quant	Tipo
LUMINARIA (SÉPIA)	01-08	01					
BRAÇO CURETO 100MM.		01					
LAMPARA L005 F0W		01	F0W				
REATOR EXTERNO F0W SEM BASE		01	F0W				
SARAFUSO 5/8 X 10		01					
ARRELA D		01					
CONECTOR TAPITE		02					
REP. MAIOR ESTE NÃO REGIÃO.							
3097.							
LIGAÇÃO FASE-01. CONTROLE.							
LUMINARIA (SÉPIA)	14-08	01					
BRAÇO CURETO 100MM.		01					
LAMPARA L005 F0W		01	F0W				
REATOR EXTERNO F0W SEM BASE		01	F0W				
SARAFUSO 5/8 X 10		01					
ARRELA D		01					
CONECTOR TAPITE		02					
RUA. VER. DELANNO FERREI. 3118							
LIGAÇÃO. FASE. 01 E CONTROLE.							





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Funcionário
Carla Regina Gubert

Planilha de Iluminação Pública

Mês de: Agosto 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
REATOR EXTERNO FOW SEMBASE	RUA. JACOMO BERNARDI. 2843	01-08	01	FOW
LAMPADA L005 FOW	RUA. JACOMO BERNARDI. 2843	01-08	01	FOW
LAMPADA L005 FOW	RUA. ANTONIO ROSEMBAK. 7200	01-08	01	FOW
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. BEIFAMIM GOEDIN. 1578	01-08	01	RTF.
LAMPADA L005 FOW	RUA. FIDELANTE SANANTO. 2552	01-08	01	FOW
LAMPADA L005 FOW	RUA. MAJOR ESTEVAO RIB. 2702	01-08	01	FOW
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2965	01-08	01	RTF.
LAMPADA L005 H00W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 1667	01-08	01	H00W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. DAS BRASAS. 7443	01-08	01	RTF.
LAMPADA L005 250W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2731	01-08	01	250W
LAMPADA L005 FOW	RUA. ALFREDO DROFFA. 195	02-08	01	FOW
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. ALFREDO DROFFA. 713	02-08	01	RTF.
LAMPADA L005 FOW	RUA. CANDIJO YEKIMA. 2305	02-08	01	FOW
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. SAULI MARCOLINA. 6848	02-08	01	RTF.
BRAGA CURTO L00MF.	RUA. SAULI MARCOLINA. 6849	02-08	01	—
REATOR EXTERNO FOW SEMBASE	RUA. VITÓRIO DA FOGO 3035	02-08	01	FOW
LAMPADA L005 FOW	RUA. VITÓRIO DA FOGO 3035	02-08	01	FOW
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. MAJOR ESTEVAO RIB. 2221	02-08	01	RTF.
LAMPADA L005 FOW	RUA. JOÃO RODRIGUES. 3227	02-08	01	FOW
LAMPADA L005 FOW	RUA. VADMIR PIZZONI. 2-2-13.	07-08	01	FOW
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. RUI BARBOZA. 1052	07-08	01	RTF.
LAMPADA L005 250W	RUA. JERUSAÉM. 1295	07-08	01	250W
LAMPADA L005 250W	RUA. MAJOR ESTEVAO R. 1278	07-08	01	250W
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2731	07-08	01	RTF.





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Funcionário *Paulinho Subst*

Mês de: *AGOSTO 2018*

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LUMINARIA (PÉTALA)	RUA. DA LIBERDADE 6899	07-08	01	—
RELE FOTO ELÉTRICO RTF	RUA. CLEVELANDIA. 1998	07-08	01	RTF.
FIO SOLIDO 2.5	LIGAR LUMINARIAS. —	07-08	70MF.	2.5mm
REFRATOR INTERNO 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2293	07-08	01	400w
LAMPADA 400S 400W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2293	07-08	01	400w
REFRATOR EXTERNO 70W SEMBASE	RUA. ISRAEL DE SOUZA 2823	09-08	01	70w
LAMPADA 400S 70W	RUA. ISRAEL DE SOUZA. 2822	09-08	01	70w
LAMPADA 400S 400W	RUA. ROMARIO MARTINS. 614	09-08	01	400w
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. ROMARIO MARTINS. 614	09-08	01	RTF.
LAMPADA 400S 70W	RUA. CONSTANTINO FABRÍCIO. 660	09-08	01	70w
LAMPADA 400S 70W	RUA. LAGO NEGRO 7570	09-08	01	70w
LAMPADA 400S 70W	RUA. LUIZ RUFATO 686	09-08	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RTF. REF. BOLA	RUA. CHEVEDANIA. 1996	09-08	01	RTF.
LAMPADA 400S 400W RELET. BOLA	RUA. CLEVELANDIA. 1998	09-08	01	400w
LAMPADA 400S 70W	RUA. DOLUINO SANATTO. 2495	09-08	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. ALEMINDO B. SICK. 1360	09-08	01	RTF.
LAMPADA 400S 70W	RUA. JOAQUIM MULLER 690	14-08	01	70w
LAMPADA 400S 250W	RUA. AV. GEN. MARQUES. 2974	14-08	01	250w
LAMPADA 400S 70W	RUA. VIE. ORLANDO FERREI. 3360	14-08	01	70w
RELE FOTO ELÉTRICO RTF.	RUA. SANTA CATARINA. 3467	14-08	01	RTF.
LAMPADA 400S 70W	RUA. ANA ESTEFILÉ NETEZE 1454	14-08	01	70w
LAMPADA 400S 70W	RUA. HONORATO NETOMUCENO. 395	14-08	01	70w
LAMPADA 400S 70W	RUA. RUI BARBOZA. 1021	14-08	01	70w
LAMPADA 400S 400W	RUA. ANTONIO ROQUEMBAK 1921	14-08	01	400w





Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planilha de Iluminação Pública

Funcionário Domingos Rubert

Mês de: Agosto 2018

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
LAMPADA L005 F0W	RUA. SOUZA NAVES 2239	19-08	01	F0W
LAMPADA L005 250W	RUA. SERGIO MENEZESSO. 7400	15-08	01	250W
LUMINARIA (PÉTALA)	RUA. DUBUE DE CAZIAS. 305	15-08	01	—
BRAGA CURETO J00MT.	RUA. DUBUE DE CAZIAS. 305	15-08	01	—
LUMINARIA (PÉTALA)	RUA. DUBUE DE CAZIAS. 303	15-08	01	—
BRAGA CURETO J00MT.	RUA. DUBUE DE CAZIAS. 303	15-08	01	—
LAMPADA L005 F0W	RUA. ARMINIO B. PICK. 1358	17-08	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. ARMINIO B. PICK. 1358	17-08	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEM BASE	RUA. ARMINIO B. PICK. 1358	17-08	01	F0W
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ARMINIO B. PICK. 1358	17-08	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. ARI ZAMARECHI. D-10-313.	17-08	01	RFF.
RELE FOTO ELÉTRICO RFF.	RUA. PROF. LIDIA R. SILVA. 7102	17-08	01	RFF.
LAMPADA L005 F0W	RUA. ZEFERINO SOLETO. 1733	17-08	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. ANTONIO SCHIAVINI. 2176	20-08	01	F0W
LUMINARIA (PÉTALA)	RUA. ANTONIO SCHIAVINI. 2176	20-08	01	—
BRAGA CURETO J00MT.	RUA. ANTONIO SCHIAVINI. 2176	20-08	01	—
LAMPADA L005 F0W	RUA. OTACILIO SICOLOTTI. 2866	20-08	01	F0W
LAMPADA L005 F0W	RUA. MAJOR ESTEVÃO CIB. E-R. 43	20-08	01	F0W
LUMINARIA (PÉTALA)	RUA. DUBUE DE CAZIAS. 302	20-08	01	—
BRAGA CURETO J00MT.	RUA. DUBUE DE CAZIAS. 302	20-08	01	—
LAMPADA L005 F0W	RUA. ARMINIO RESCONI. 813	22-08	01	F0W
LAMPADA L005 400W	RUA. ROMÁRIO MARTINS 743	22-08	01	400W
LAMPADA L005 F0W	RUA. DA LIBERDADE. 332	22-08	01	F0W
REATOR EXTERNO F0W SEM BASE	RUA DA LIBERDADE - 332	22-08	01	F0W





101



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/06/01 13:26

Planta de Iluminação Pública

Mês de: SETEMBRO 2018

Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Typo
LAMPADA LUMENS 70W	RUA OSCAR DE MULLER 923	04-04	01	Fuor
LAMPADA LUMENS 70W	RUA DAS AMERICAS 7341	04-04	01	Holux
LAMPADA LUMENS 70W	RUA BRUNO MATTOS 2390	04-04	01	Holux
LAMPADA LUMENS 70W	RUA OLÍMPIA ZIBONI 1884	04-04	01	---
LAMPADA LUMENS 70W	RUA SALMIR ZIBONI 1884	04-04	01	---
LAMPADA LUMENS 70W	RUA RICHARD BERTOLINI 2195	04-04	01	Fuor
LAMPADA LUMENS 70W QUADRA	RUA SANTA CATARINA 3453	04-04	01	Holux
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA SANTA CATARINA 3453	04-04	01	RFF
LAMPADA LUMENS 70W	RUA JORNAL DA MANHA 2020	04-04	01	Fuor
LAMPADA LUMENS 70W	RUA ELIZABETH SCHMIDT MACHADO 1456	09-04	01	---
PLATAFORMA EXTERNA FUOR COM BANCAL	RUA DAS AMERICAS 7182	05-04	01	Fuor
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA DAS AMERICAS 7182	05-04	01	RFF
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA SANTOS DUMMONT 7468	05-04	01	RFF
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA PEDRO BOLESC 249	05-04	01	RFF
LAMPADA LUMENS 70W	RUA ERIC TIAB 424	05-04	01	Fuor
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA GETULIO VAREZAS 7099	05-04	01	RFF
LAMPADA LUMENS 70W	RUA GETULIO VAREZAS 7061	05-04	01	Fuor
LAMPADA LUMENS 70W	RUA ANTONIO SCHMIDT 2178	06-04	01	Fuor
LAMPADA LUMENS 70W	RUA JERONIM BASTOS 1580	06-04	01	Fuor
LAMPADA LUMENS 70W	RUA SERAPENTE 3383	06-04	01	Fuor
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA DR. GEN. MARQUES 3048	06-04	01	RFF
LAMPADA LUMENS 70W	RUA VALMIR ZIBONI 1884	06-04	01	---
LAMPADA LUMENS 70W (RFF)	RUA SALMIR ZIBONI 1884	06-04	01	---
REDE FOTO ELÉTRICA RFF	RUA VALMIR ZIBONI 1830	06-04	01	RFF

[Handwritten signature]



Força e Luz Coronel Vivida Ltda

06/09/2013

Planilha de Iluminação Pública

Mês de SETEMBRO 2013

[Handwritten Signature]
Funcionário

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
Lampião Luz Fou	RUA MARIPÁ X CEZARO- 1404	19.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA DELGADO SPARTO B.F.LO	19.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA OSVALDO MULLER D.2-44	19.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA JUBAECU- 1282	19.09	01	240w
Lampião Luz Fou	RUA RICARDO MURICIANO 2145	19.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA ROMÁRIO MARTINS Fou	19.09	01	400w
Lampião Luz Fou	RUA ROMÁRIO MARTINS 2342	19.09	01	400w
Lampião Luz Fou	RUA ROMÁRIO MARTINS 2342	19.09	01	400w
Lampião Luz Fou	RUA ARTHUR GUELLER- 2233	19.09	01	Fou
Lampião (PETALO)	RUA BARÃO CERRO AZUL 223	19.09	01	Fou
Lampião (PETALO)	RUA BARÃO CERRO AZUL 223	19.09	01	Fou
Lampião (PETALO)	RUA BARÃO CERRO AZUL 223	19.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA BARÃO CERRO AZUL 222	19.09	01	Fou
Relé Foto Elétrico RFE	RUA JACI GABRIEL SIM 3536	20.09	01	RFE
Lampião Luz Fou	RUA ZUE QUEMAMA B.4-46	20.09	01	Fou
Relé Foto Elétrico RFE	RUA ADELINO NES CONZ 3404	20.09	01	RFE
Lampião Luz Fou	RUA BR 373 SARCAPAL-1066	20.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA MARGINAL PROJ. LOS FERREI-B.F.P-37	20.09	01	Fou
Relé Foto Elétrico RFE	RUA MARGINAL LOS FERREI-B.F.P-37	20.09	01	RFE
Relé Magnética Comando Grande	RUA PROJETADA- NOVO HORIZ. 3237	20.09	02	RFE
Relé Foto Elétrico RFE	RUA AV. GEN. MARIQUES- 2745	20.09	02	RFE
Lampião Luz Fou	RUA JILOR LORENZI- 3242	21.09	01	Fou
Lampião Luz Fou	RUA BRIL RUA LOURES 375	21.09	01	Fou

[Handwritten Signature]



FORCEL

Força e Luz Coronel Vivida Lda

06/06/2009

Planilha de Iluminação Pública

Modelo - 001/2009

Iluminação

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant.	Tipo
LAMPADA 100W 250V 800	RUA STACIO DECEZANO 433	21-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V 800	RUA VITÓRIA VICTORIO 433	21-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V 800	RUA VITÓRIA VICTORIO 433	21-09	01	REF.
LAMPADA 100W 250V	RUA CRISTINA EPISOP D. L. 47	24-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA CARLA PALMEIRAS 6635	24-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA " " " " 6634	24-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA " " " " 6635	24-09	01	Luz
LAMPADA EXTERNA 100W 250V 800	RUA " " " " 515	24-09	01	Luz
LAMPADA	RUA " " " " 515	24-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA " " " " 515	24-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA " " " " 6629	24-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA MARCOS ESTEVAO RUA 2548	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA ADSON MARRAS 2555	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V 800	RUA SANTA DELORES 437	25-09	01	REF.
LAMPADA 100W 250V	RUA JOSE DECEZANO 286	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA BENE TOLESC 250	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA GILMA CRISTO 4590	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V 800	RUA ELIOP RIFORD 4550	25-09	01	REF.
LAMPADA 100W 250V	RUA S. MARTINA 2 LUPA 4525	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V 800	RUA S. ANTONIA 3 LUPA 4526	25-09	01	REF.
LAMPADA 100W 250V	RUA S. ANTONIA 3 LUPA 4526	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA MARCOS ESTEVAO RUA 2548	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V	RUA ARILINDA REISONS 402	25-09	01	Luz
LAMPADA 100W 250V 800	RUA ADILDO DECEZANO 4503	25-09	01	REF.



FORCEL

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

06/06/2016 10:26

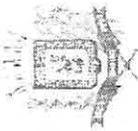
Planilha de Iluminação Pública

Domingos Ribeiro
FUNCIÓARIO

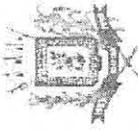
Até data: 30/09/2016

Descrição do Material	Local de Aplicação	Data	Quant	Tipo
Lâmpada Luz 70w	Rua Rui Barbosa 1888	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Rui Barbosa 1888	10-08	01	-
Lâmpada Luz 70w	Rua Rui Barbosa 1888	10-08	01	-
Lâmpada Luz 70w	Rua Rui Barbosa 1888	10-08	01	-
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua Rui Barbosa 1888	10-08	01	-
Lâmpada Luz 250w (REFL)	Rua Luiz B. Mello 1908	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 250w	Rua Luiz B. Mello 1908	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Constantino Escobar 414	10-08	01	-
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua Constantino Escobar 414	10-08	01	-
Lâmpada Luz 70w	Rua Varginha 1301	10-08	01	-
Lâmpada Luz 70w	Rua Rui Barbosa 1039	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua Rui Barbosa 1039	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Primo Zemi 2638	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua João Lima 2695	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Luiz Costello 1791	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Luiz Russetti 2699	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Armando Ressetti 803	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua 13 de Novembro 461	10-08	01	REF
Lâmpada Luz 250w (REFL)	Rua Carlos Olímpio Vargas 612	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua Carlos Olímpio Vargas 612	10-08	01	REF
Lâmpada Luz 70w	Rua Príncipe de Saxe 804	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w	Rua Major Estevão 2721	10-08	01	Fuor
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua Francisco Beltrão 430	10-08	01	REF
Lâmpada Luz 70w (REFL)	Rua São Custódio 2497	10-08	01	-

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
 Fone: 0**43-3338-8100 www.andarai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
 Fone: 0**43-3338-8100 www.andarai.pr.gov.br

CONTRATO

ID DE CONTRATO: 223/2017
 CONTRATO DE SERVIÇO Nº 134/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2017
 PREGÃO Nº 065/2017 – FORMA PRESENCIAL
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
 CONTRATADA: R.A.R. DE LIMA – MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita em Exercício IONE ELISABETH ALVES ABIB, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799451 – SSP-PR, residente e domiciliado na Fazenda São João, Rodovia PR 517, KM 4, ANDARAÍ-PR.

CONTRATADO: R.A.R. DE LIMA – MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 16.933.890/0001-35, com sede na Av. Major Barbosa Ferraz Junardi, nº 1610, na cidade de Andaraí-PR, neste ato representado pela Senhora, REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 336.118090 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.413.879-67, residente e domiciliado na cidade de Andaraí - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 3.300 (TRÊS MIL E TREZENTOS) PONTOS AO MÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CALL CENTER EM 0800 PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E DEMAIS CUSTO PERTINENTES AO OBJETO, INCLUINDO PODA DE GALHOS DE ARVORES SOBRE REDE ENERGIZADA QUE ATRAPALHAM A ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 3.300 (TRÊS MIL E TREZENTOS) PONTOS AO MÊS, COM CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DOS PONTOS, E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, SERVIÇOS DE CALL CENTER EM 0800 PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E PREÇOS CUSTO PERTINENTES AO OBJETO, INCLUINDO PODA DE GALHOS DE ARVORES SOBRE A REDE ENERGIZADA QUE ATRAPALHAM A ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ – PR, POR PERÍODO DE 12 MESES.	MESES	12	10.190,00	122.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$ 121.200,00 (cento e vinte um mil e duzentos reais) valor total do contrato.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.561/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço de iluminação, observada sua accountability, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior, se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andaraí – Estado do Paraná.

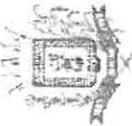
4.5 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples.

4.6 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentados a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicando na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94 000000024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3338-8100 www.andarai.pr.gov.br

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão recolhidas confiavelmente com a dotação orçamentária

08.003.15.452.0021.2065 (404) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1507

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante e aboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Vição e Serviços Públicos, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa

7.2 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento de 12 horas até 72 horas (IN LOCO), conforme solicitações vas 0800, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Vição e Serviços Públicos para dar início aos serviços de iluminação pública

7.3 - Após execução dos serviços de iluminação pública, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando n° da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andaraí – PR, Cep. 85.380-000

7.5 – A empresa licitante deverá utilizar de veículos e equipamentos compatíveis para prestação dos serviços referida ao objeto licitado

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94 000000024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3338-8100 www.andarai.pr.gov.br

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal a) 0,33% (três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento)

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não ceberem o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta fielarem ou fraudarem na execução do contrato comportarem-se de modo inidôneo fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator

a) advertência,

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93

11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE pelo prazo superior a 03 (Três) dias;

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
C.N.P.J./ME – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
 Fone: (0*)-43-3538-8110 www.andarai.pr.gov.br

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 065/2017 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma aliar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato, indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório-Pregão nº 065/2017 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDARAÍ, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem justos e contrabancos, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andaraí, 16 de agosto de 2017.

Contratante
 Município de Andaraí

Contratado
 R.A.R. DE LIMA – MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
 Representante Legal

Paraná, 18 de Agosto de 2017. Diário Oficial da Prefeitura de Paraná. ANO XLV N.º 1729

OBRS. A RELATAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.andarai.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador: A0377R87

GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 144/2017 PREGÃO Nº 670/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PESADA PARA ATENDER CAMINHÕES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS E SAMARÉ.

EMPRESAS VENCEDORAS: SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 03.455.511/0001-96
 VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 15/08/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregante

SHYLLIENAR FLAUSINO
 Representante Legal

OBRS. A RELATAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.andarai.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador: D0C41F80

GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 064/2017 PREGÃO Nº 832/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:
 F M TAVARES - MATERIAIS ELÉTRICOS - ME inscrita no CNPJ/CPF Nº 23.590.659/0001-44
 ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 81.065.523/0001-54

VIGÊNCIA: 16/08/2017 a 15/08/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregante

BARBERTO ZAGONEL
 Representante Legal

FRANCIELI MACIEL TAVARES
 Representante Legal

OBRS. A RELATAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.andarai.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador: EDC2ADSC

GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

PARTES:
 MUNICÍPIO DE ANDARAÍ - PARANÁ
 R.A.R. DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 3.400 (TRÊS MIL E QUATREZENTOS) PONTOS ADRES, COM CADASTRAMENTO E OBRIGATORIAMENTE PONTOS, E COM FORNECIMENTO DE 08 (OITO) MIL ATENDIMENTOS, SERVIÇOS DE CALHEIROS EM 08 (OITO) MIL ATENDIMENTOS, SERVIÇOS DE CALHEIROS EM 08 (OITO) MIL ATENDIMENTOS, SOBRE REDE ENERGETICA, OCU ATUALIZADA A ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ - PR POR PERÍODO DE 12 MESES.
 PREÇO: Pela contratação das seguintes cotas CONTRATADORAS, recebidas a valor de R\$ 121.200,00 (centa e vinte e um mil e duzentos reais);
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.
 DATA: 05 de agosto de 2017.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
 Representante Legal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
 Código Identificador: D41N1F48

GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2017

PARTES:
 MUNICÍPIO DE ANDARAÍ - PARANÁ
 VENDEDOR DE FARIAS ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO CANTINO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DO CANTINO HALLIZ LOCALIZADO NA RUA 25 DE AGOSTO Nº 135 VILA INDUSTRIAL - ANDARAÍ - PR, E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTRATADO(A) residente a valor de R\$ 88.402,28 (oitenta e oito mil e quatrocentos e dois reais) e vigência cinco meses.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
 Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ



GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 134/2017

Extrato de termo aditivo de contrato nº 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 065/2017, publicado no dia 15/08/2018, página nº 10, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R.A.R. DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS-ME

ONDE SE LÊ:

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 134/2017, firmado pelas partes em 16/08/2017, fica prorrogado até 12/08/2019 a contar de 13/08/2018, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LEIA SÊ:

O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 134/2017, firmado pelas partes em 16/08/2017, fica prorrogado até 12/11/2018 a contar de 13/08/2018, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/08/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8B96526

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2018. Edição 1571

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	COOP. DE ELTRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		ENERG COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA		SONIA MIRA DA LUZ BOGONI		6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2015, PP 26/2015, MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-		CONTRATO 134/2017, P 65/2017 E TERMO ADITIVO, MUNICIPIO DE ANDIRÁ-PR		MÉDIA		
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$
1	1	1.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, SENDO QUE NO PERIMETRO URBANO COMPREENDE PRACAS, TREVOS PARQUES, LAGOS, SUPER POSTE, ROTATORIAS, INCLUINDO LIMPEZA DE CAMERAS DE VIGILANCIA.. NO PERIMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES DO PARAGRAFO UNICO DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99, (DOC. EM ANEXO), QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDANCIA, JACUTINGA, ARACA, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMAOS E BARRA VERDE	95,00	95.000,00	92,00	92.000,00	-	80,00	80.000,00	-	-	-	-	-	89,00	89.000,00	
	2	2.000	PONTO	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, NOS PERIMETROS URBANO E RURAL DO MUNICIPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUCAO DA ANEEL Nº 219/99, (DOC. EM ANEXO), SENDO QUE NO PERIMETRO URBANO COMPREENDE A SEDE DO MUNICIPIO (CIDADE), EM SEUS LOGRADOUROS PUBLICOS E NO PERIMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES DE SANTA LUCIA, SAO PEDRO, SAO SEBASTIAO, LAMBEDOR, CRISTO REI, PONTE DO CHOPIN, GAMELAO, COLINA PALMEIRINHA, ALTO PALMEIRINHA, SAO LUIZ, LINHA BANDEIRANTES, KM 03, KM 05, KM 07, LIMEIRA, ANJO DA GUARDA, LINHA GORDANI, JABOTICABAL, LINHA BERGAMASCHI, SANTA TEREZINHA, LINHA BORSATTO, RETIRO DO PINHAL, ALTO PINHAL, FLOR DA SERRA, LINHA LIMA, LINHA PADRE E LINHA DOLESE	105,00	210.000,00	92,00	184.000,00	105,30	210.600,00	-	88,20	176.400,00	108,60	217.200,00	99,82	199.640,00		
VALOR TOTAL R\$					305.000,00	276.000,00	210.600,00	80.000,00	176.400,00	217.200,00	288.640,00								

OBS: Para composição do valor final foram efetuados os cálculos de média e mediana, onde se mostrou mais vantajoso para a Administração a contratação pelo valor da média, foram excluídos do comparativo os orçamentos de maior valor e que demonstraram certa disparidade. Para os contratos encontrados e conforme relatórios dos meses de fevereiro a setembro a média foi de 93 pontos mensais, foi efetuado o cálculo: o valor pago pelo município de Coronel Vivida de R\$ 8.202,60 dividido por 93 pontos, valor unitário de R\$ 88,20 e valor pago pelo município de Andirá-PR de R\$ 10.100,00 dividido por 93 pontos, valor unitário de R\$ 108,60.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**".

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 201x.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 201X, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, se for o caso.

4.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 288.640,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscientos e quarenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as XXh e XXm do dia XX/XX/2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/201x

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 201x.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/201x

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 201x.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;



- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO III, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de



Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado.**

b) Certidão de registro de **Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) Certidão de registro de **Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade, do profissional formado em Engenharia Elétrica, que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.**

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c", do item 8.1.4, acima, devem manter correspondência em relação ao conselho, CREA e o profissional. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."



d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "b", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) Declaração que comprove que a empresa tem registro da equipe técnica com treinamento conforme as NR 10, NR 12 e NR 35 do Ministério do trabalho (modelo Anexo VI).

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo VII);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

c) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Atalibio Alves Antunes (modelo Anexo VIII).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, pelo telefone (46) 99122-5507 com o Sr. Atalibio Alves Antunes, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de 201x, para juntamente com o funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Atalibio Alves Antunes, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do Município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

12.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO do Proponente Vencedor, de que possui os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

12.7.1. Para o item 01:

- a) 01(um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;
- c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

12.7.2. Para o item 02:

- a) 01(um) veículo, padrão caminhonete capacidade 1500 kg, acoplada com escala giratória de 15 m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Departamento competente.

13.2. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.

14.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos executados e dos materiais fornecidos pelo Município e utilizados no serviço, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

15.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.8. As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora registrados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do registro de preços.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade.

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menor.

Anexo VIII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n., neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/201x

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

Definida pela Constituição Brasileira, que compete aos Municípios à responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública e a construção de redes de AT e BT, a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever dos Municípios. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este Registro de Preços a Prefeitura Municipal pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar iluminação pública e reparos em todas as regiões do Município. Ademais, é sabido que a iluminação pública proporciona segurança à população, eis que inibe qualquer pretensão delitiva.

III- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	PONTO	18145	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. SENDO QUE NO PERÍMETRO URBANO COMPREENDE AS PRAÇAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, ROTATÓRIAS, SUPERPOSTES, INCLUINDO LIMPEZA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA. NO PERÍMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES NO PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99, QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, ARAÇÁ, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMÃOS E BARRA VERDE.	89,00	89.000,00
02	2.000	PONTO	18146	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99. SENDO QUE NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDE A CIDADE, EM SUAS AVENIDAS, RUAS E SIMILARES, EXCLUINDO-SE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS JÁ CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 01, E, NO PERÍMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES DE SANTA LÚCIA, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO, LAMBEDOR, CRISTO REI. PONTE DO CHOPIN,	99,82	199.640,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				GAMELÃO, COLINA PALMEIRINHA, ALTO PALMEIRINHA, SÃO LUIZ, LINHA BANDEIRANTES, KM 03, KM 05, KM 07, LIMEIRA, ANJO DA GUARDA, LINHA GIORDANI, JABOTICABAL, LINHA BERGAMASCHI, SANTA TEREZINHA, LINHA BORSATTO, RETIRO DO PINHAL, ALTO PINHAL, FLOR DA SERRA, LINHA LIMA, LINHA PADRE E LINHA POLESE.		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					288.640,00	

3.1. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural

3.1.1. Item 01

- Gramados – 11,1 km;
- Abundância – 20,7 km;
- Jacutinga – 9,7 km;
- Araçá – 13,2 km;
- Salto Grande – 17,8 km;
- Rio Quietto – 11,2 km;
- Vista Alegre – 17 km;
- Bom Jesus – 20,5 km;
- Navegantes – 07 km;
- Quatro Irmãos – 24,4 km;
- Barra Verde – 30 km.

3.1.2. Item 02

- Santa Lúcia – 15,4 km;
- São Pedro – 19,8 km;
- São Sebastião – 16 km;
- Lambedor – 13 km;
- Cristo Rei – 9,6 km;
- Ponte do Chopin – 12,8 km;
- Gamelão – 8,2 km;
- Colina Palmeirinha – 8,8 km;
- Alto Palmeirinha – 5,2 km;
- São Luiz – 8,3 km;
- Linha Bandeirantes – 4,5 km;
- Km 03 – 03 km;
- Km 05 – 5,3 km;
- Km 07 – 7 km;
- Limeira – 8,6 km;
- Anjo da Guarda – 12,1 km;
- Linha Giordani – 3,7 km;
- Jaboticabal – 10,5 km ;
- Linha Bergamaschi – 4,5 km;
- Santa Terezinha – 24,1 km;
- Linha Borsatto – 19 km;
- Retiro do Pinhal – 7,3 km;
- Alto Pinhal – 9,2 km;
- Flor da Serra – 3,3 km;
- Linha Lima – 2,2 km;
- Linha Padre – 03 km;
- Linha Polese – 7,1 km.



3.2. Especificações ITEM 01

- a) Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;
- b) Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;
- c) Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, limpeza de câmeras de vigilância e manutenção de superposte em praças, trevos, lagos e rotatórias;
- d) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- e) Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Caberá à Detentora, a substituição e entrega ao Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- g) A Detentora deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- h) A Detentora deverá realizar quando possível a recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;
- i) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) A Detentora deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- l) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;
- m) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- n) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;



- Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

o) A Detentora deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de que possui os equipamentos listados acima.

p) Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pelo Contratante. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela Detentora.

q) Cabe à Detentora transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

3.2. Especificações ITEM 02

a) A execução de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: Das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas;

b) O serviço compreende instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, ignitores, conectores relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais.

c) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, relés, luminárias, etc.;

d) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

e) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;

f) A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de alta tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;

g) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- Veículo, padrão caminhonete capacidade 1500kg., acoplada com escada giratória de 15m., cones e demais equipamentos de sinalização viária;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

h) A Detentora deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de que possui os equipamentos listados acima.

i) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e/ou celular;



- j) Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2 (dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Detentora, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricitistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Detentora a serviço do Município de Coronel Vivida;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;
- m) Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- o) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;
- p) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- q) Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos de iluminação pública, ou de redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- r) Caberá a Detentora, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- s) Cabe à Detentora transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados;
- t) A Detentora deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- u) A Detentora deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviço realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Departamento competente.

4.2. Caberá a Detentora auxiliar na identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, como luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite, e posterior indicação ao Município para que seja avaliado e emitida a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para realização do serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada conforme as especificações elencadas no item 03, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

4.5. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.6. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/201x.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/201x

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/201x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/201x

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento conforme as NR10, NR 12 e NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/201x**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/201x, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos executados e dos materiais fornecidos pelo Município e utilizados no serviço, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/201x e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 862/2018

PROTOCOLO Nº 112/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.11.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

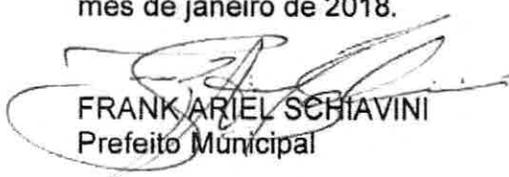
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

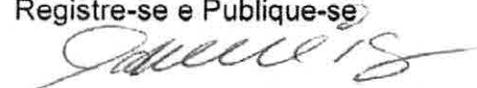
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 70491 Pato Branco, 5 de Janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. RUA 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (41) 3648-1102/421 3648-1106. CNPJ/01 612.552/0001-13 - CEP: 85166-000 - Marquinhos-PR. www.marquinhos.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II resolve: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, compartilhando vincimentos (relativos ao Nível CC-), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018. Gabinete do Presidente, em 5 de janeiro de 2018. Leonidas Moser, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE0 - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Faria, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioms.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/83 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.968.389-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 041.850.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.686/83 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de insondabilidade em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Co2/58929

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Letia Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Co2/58926

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Co2/58927

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Barneri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Co2/58927



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 70491 Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/421 3648-1108
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.798-20	3.534.748-0/PR
Isana Roberta Schmidt	Membro Suplente	050.666.365-47	8.407.876-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.555.188-16	8.178.184-4/PR
Delegado Cristiano Strazulski	Membro Suplente	041.032.719-06	8.807.784-8/PR
Georgina Barboza	Membro Suplente	054.778.605-20	8.462.757-0/PR
Paula Aldemara Seronowski	Membro Suplente	033.451.722-27	7.433.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente de Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, a mesma poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo em termos do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1789/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a Equipe de Apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, nos autos de cada licitação, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnica de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1789/2003, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.666.365-47, para desempenhar a função de suplente do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nos autos de cada licitação, devendo estar no presente certame licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.913-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete de Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Moser
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 22 de dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 9.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 19 de Dezembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro contábil, sua eleição no conhecimento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Gelma Piroto	Presidente	100.289.006-09	5.902.554-3
Caroline Luiza Letta de Freitas Bariani	Membro	040.287.405-00	7.213.713-3
Luciana Marcelina Lourenço	Membro	050.419.886-74	8.526.713-0

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cav2158929

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.482.757-5/PR
Leila Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º, A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º, A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-8
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cav2158998

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cav2159057



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias



PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) Que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:



- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- e) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo Anexo III, deste edital, se for o caso.

4.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 288.640,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues **diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 10/12/2018**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 134/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de dezembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 134/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de dezembro de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.6.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;



- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



7.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.13. Disposições gerais referentes às propostas:

7.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO III, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de



Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado.**

b) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, dentro de seu prazo de validade, do profissional formado em Engenharia Elétrica, que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.**

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c", do item 8.1.4, acima, devem manter correspondência em relação ao conselho, CREA e o profissional. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA.

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 - TCU - Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 - TCU - Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."



d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "b", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

f) Declaração que comprove que a empresa tem registro da equipe técnica com treinamento conforme as NR 10, NR 12 e NR 35 do Ministério do trabalho (modelo Anexo VI).

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo VII);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII).

c) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pelo Sr. Atalibio Alves Antunes (modelo Anexo VIII).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, pelo telefone (46) 99122-5507 com o Sr. Atalibio Alves Antunes, para que efetuem a Visita Técnica **entre os dias 26 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018**, para juntamente com o funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido e apresentar para o Sr. Atalibio Alves Antunes, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do Município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

12.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO do Proponente Vencedor, de que possui os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

12.7.1. Para o item 01:

- a) 01(um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;
- c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

12.7.2. Para o item 02:

- a) 01(um) veículo, padrão caminhonete capacidade 1500 kg, acoplada com escala giratória de 15 m, cones e demais equipamentos de sinalização viária;
- b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Departamento competente.

13.2. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.

14.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos executados e dos materiais fornecidos pelo Município e utilizados no serviço, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

15.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.8. As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização da execução dos serviços ora registrados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e a Detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do registro de preços.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade.

Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menor.

Anexo VIII – Declaração Incompatibilidade Negocial.

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n., neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, conforme estimativas e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

Definida pela Constituição Brasileira, que compete aos Municípios à responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública e a construção de redes de AT e BT, a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever dos Municípios. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este Registro de Preços a Prefeitura Municipal pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar iluminação pública e reparos em todas as regiões do Município. Ademais, é sabido que a iluminação pública proporciona segurança à população, eis que inibe qualquer pretensão delitiva.

III- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	PONTO	18145	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. SENDO QUE NO PERÍMETRO URBANO COMPREENDE AS PRAÇAS, TREVOS, PARQUES, LAGOS, ROTATÓRIAS, SUPERPOSTES, INCLUINDO LIMPEZA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA. NO PERÍMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES CONSTANTES NO PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99, QUAIS SEJAM: GRAMADOS, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, ARAÇÁ, SALTO GRANDE, RIO QUIETO, VISTA ALEGRE, BOM JESUS, NAVEGANTES, QUATRO IRMÃOS E BARRA VERDE.	89,00	89.000,00
02	2.000	PONTO	18146	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO DA ANEEL Nº 219/99. SENDO QUE NO PERÍMETRO URBANO, COMPREENDE A CIDADE, EM SUAS AVENIDAS, RUAS E SIMILARES, EXCLUINDO-SE OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS JÁ CONSTANTES NA DESCRIÇÃO DO ITEM 01, E, NO PERÍMETRO RURAL ABRANGE AS LOCALIDADES DE SANTA LÚCIA, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO, LAMBEDOR, CRISTO REI. PONTE DO CHOPIN,	99,82	199.640,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				GAMELÃO, COLINA PALMEIRINHA, ALTO PALMEIRINHA, SÃO LUIZ, LINHA BANDEIRANTES, KM 03, KM 05, KM 07, LIMEIRA, ANJO DA GUARDA, LINHA GIORDANI, JABOTICABAL, LINHA BERGAMASCHI, SANTA TEREZINHA, LINHA BORSATTO, RETIRO DO PINHAL, ALTO PINHAL, FLOR DA SERRA, LINHA LIMA, LINHA PADRE E LINHA POLESE.		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					288.640,00	

3.1. Distância estimada da cidade até as localidades do perímetro rural

3.1.1. Item 01

- Gramados - 11,1 km;
- Abundância - 20,7 km;
- Jacutinga - 9,7 km;
- Araçá - 13,2 km;
- Salto Grande - 17,8 km;
- Rio Quieto - 11,2 km;
- Vista Alegre - 17 km;
- Bom Jesus - 20,5 km;
- Navegantes - 07 km;
- Quatro Irmãos - 24,4 km;
- Barra Verde - 30 km.

3.1.2. Item 02

- Santa Lúcia - 15,4 km;
- São Pedro - 19,8 km;
- São Sebastião - 16 km;
- Lambedor - 13 km;
- Cristo Rei - 9,6 km;
- Ponte do Chopin - 12,8 km;
- Gamelão - 8,2 km;
- Colina Palmeirinha - 8,8 km;
- Alto Palmeirinha - 5,2 km;
- São Luiz - 8,3 km;
- Linha Bandeirantes - 4,5 km;
- Km 03 - 03 km;
- Km 05 - 5,3 km;
- Km 07 - 7 km;
- Limeira - 8,6 km;
- Anjo da Guarda - 12,1 km;
- Linha Giordani - 3,7 km;
- Jaboticabal - 10,5 km ;
- Linha Bergamaschi - 4,5 km;
- Santa Terezinha - 24,1 km;
- Linha Borsatto - 19 km;
- Retiro do Pinhal - 7,3 km;
- Alto Pinhal - 9,2 km;
- Flor da Serra - 3,3 km;
- Linha Lima - 2,2 km;
- Linha Padre - 03 km;
- Linha Polese - 7,1 km.



3.2. Especificações ITEM 01

- a) Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com exceção em casos de intempéries, devendo ser iniciados assim que as condições de segurança permitir;
- b) Os serviços serão executados, devendo ser assistidas as vias em que haja acesso do veículo de serviço e nas vias inacessíveis ao veículo, a manutenção da iluminação pública deverá ser realizada através de sistema de escadas manuais para acesso aos pontos de iluminação;
- c) Os serviços compreendem instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, limpeza de câmeras de vigilância e manutenção de superposte em praças, trevos, lagos e rotatórias;
- d) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;
- e) Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos ou redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Caberá à Detentora, a substituição e entrega ao Contratante todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- g) A Detentora deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- h) A Detentora deverá realizar quando possível à recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo reatores, relés, luminárias, etc.;
- i) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- j) A Detentora deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- l) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança e fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço;
- m) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- n) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:
- 1 (um) veículo tipo munck, capacidade mínima de 08 (oito) toneladas, equipado com lança de até 20m e cesto, para utilização da equipe de manutenção, cones e demais equipamentos de sinalização viária;



- Escada ou andaime para serviços a serem realizados em superposte, onde não haja acesso para veículos;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

o) A Detentora deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de que possui os equipamentos listados acima.

p) Todos os materiais para utilização da manutenção tais como: lâmpadas, fios, reatores e demais peças e suprimentos necessários para funcionamento, serão fornecidos pelo Contratante. As máquinas, veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela Detentora.

q) Cabe à Detentora transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas no sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados.

3.2. Especificações ITEM 02

a) A execução de serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: Das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimento 24 horas;

b) O serviço compreende instalação/troca/substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, ignitores, conectores relés, luminárias, bocal, braços LM 1, LM 3, postes ornamentais.

c) Realizar recuperação de equipamentos eletrônicos incluindo: Reatores, relés, luminárias, etc.;

d) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

e) Será considerado cada poste um ponto, independente dos serviços a serem realizados no mesmo;

f) A proponente fica responsável pelos serviços/reparos durante a realização de eventos os quais necessitem de iluminação de alta tensão, ou, qualquer tipo de assistência elétrica, disponibilizando um técnico, sem custo adicional ao erário público;

g) Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- Veículo, padrão caminhonete capacidade 1500kg., acoplada com escada giratória de 15m., cones e demais equipamentos de sinalização viária;

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço.

h) A Detentora deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração de que possui os equipamentos listados acima.

i) Por se tratar de serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados o responsável técnico operacional deverá manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo e/ou celular;



- j) Manter quadro de pessoal suficiente (no mínimo 2 (dois) funcionários) para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da Detentora, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos diários de segunda a sexta-feira, a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) eletricitistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Detentora a serviço do Município de Coronel Vivida;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, necessário a perfeita execução dos serviços;
- m) Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- o) Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;
- p) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- q) Caberá a Detentora a realização de limpeza em pontos de iluminação pública, ou de redes de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
- r) Caberá a Detentora, a substituição e entrega à Contratante, de todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública ou a rede de iluminação pública, avariado, ou que não puder ser objeto de conserto ou retificação no local de instalação, tais como: casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relés, braços, luminárias, conectores, condutores, reatores, disjuntores, fusíveis, e outros materiais ou equipamentos substituídos, acompanhados de listagem quantitativa;
- s) Cabe à Detentora transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistema de iluminação pública do almoxarifado para os locais dos serviços a serem executados;
- t) A Detentora deverá verificar, antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, do ignitor e da polaridade, através da aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes;
- u) A Detentora deverá registrar em sistema digital, para todo e qualquer serviço realizado, em manutenções preventivas ou corretivas, os tipos e quantitativos de materiais e equipamentos aplicados.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Departamento competente.

4.2. Caberá a Detentora auxiliar na identificação diurna e noturna, de manutenções corretivas necessárias, como luminárias acesas durante o dia e apagadas durante a noite, e posterior indicação ao Município para que seja avaliado e emitida a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para realização do serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser realizada conforme as especificações elencadas no item 03, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

4.5. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.6. O Contratante reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 134/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 134/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 134/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento conforme as NR10, NR 12 e NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 134/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuros e eventuais **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.39.43.10	507	2953



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 134/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a adquiri-las.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Contratante, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos executados e dos materiais fornecidos pelo Município e utilizados no serviço, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros Municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalíbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 134/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 288.640,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **122555/2018**
Título Pregão Presencial nº 134/2018
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário Gézica Bertoldi
E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em 23/11/2018 10:56

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

5. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 134-2018 Manutenção Iluminação Pública no Município.pdf
 110,90 KB

Data de publicação

26/11/2018 Segunda-feira R\$ 90,00 Faturada 23/11/18 10:58 N° da Edição do Diário: 10321

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 26 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0090

Página 2 / 002

constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod284758

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

DATA: 06/11/18 ABERTURA: 22/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMPAS DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 129/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	80,00	3.800,00
02	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	52,00	3.640,00
	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	60,00	4.200,00
	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	56,00	448,00
05	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	30,00	900,00
06	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	65,00	3.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	16.688,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 16.688,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais). Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod284725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

DATA: 05/11/18 ABERTURA: 21/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UP 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 128/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI	599,47	62.344,88
01	02	MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI	603,28	3.819,88
VALOR TOTAL DO LOTE				65.964,56

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	1.072,65	55.777,80
02	02	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	1.073,60	2.147,20
	03	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	599,47	31.172,44
	04	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	603,28	1.206,56
02	05	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	599,47	31.172,44
02	06	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	603,28	1.206,56
VALOR TOTAL DO LOTE				122.683,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	1.072,70	55.780,40
03	02	SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	1.073,66	2.147,32
03	03	SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	599,52	31.175,04
03	04	SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	603,33	1.206,66
VALOR TOTAL DO LOTE				90.309,42

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA	13.352.451/0001-30	122.683,00
MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI	32.007.910/0001-92	65.964,56
SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	31.317.646/0001-20	90.309,42

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 278.956,98 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod284728

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 288.640,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod284732

CONTRATOS

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 92/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284733

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o previsto na cláusula oitava do Contrato nº 124/2017, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284734

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 120/2017 – Tomada de Preços nº 14/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22. Considerando a solicitação da equipe técnica e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 06 meses, de 12.11.2018 a 11.05.2019, sendo necessário devido as dificuldades encontradas para a realização do PRODUTO 2. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, por mais 06 meses, de 16.11.2018 a 15.05.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod284721

OUTROS ATOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosiane de Lima Galvão
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Valor: R\$ 1.864,05
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 018.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Creir dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Valor: R\$ 1.957,31
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod284767



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 231/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas em ruas públicas do município com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 06/12/2018 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu. à Rua Frei Vito Berscheid, 708 – Centro – Saúde do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.deloiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 23 de novembro de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2014
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 130/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Baldo, Gerber & Cia Ltda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado para 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VALOR COM RAJUSTE: 81,62 (oitenta e um real e sessenta e dois centavos), unitário.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de novembro de 2018.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de novembro de 2018.
Lestri Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

DATA: 05/11/18 **ABERTURA:** 21/11/18 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA UP 24 HORAS DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 26 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 07/2018
NOMINA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO E PROCESSO DE ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, visando de sua atribuição legal, NOMINA, para atuar como integrantes, em caráter, de comissão especial temporária de seleção e processo administrativo disciplinar, em conformidade com o que dispõe o Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar do CIRUSPAR, os seguintes empregados públicos do Conselho: Adriana Margraf, Carolina Jurek, Fernanda Sartori C. Minto, João Gustavo Curiani, Rejane Lab Pitts.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAR-SE, NOTIFICAR E REGISTAR EM COMUM: Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR nos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.
Paulo Casella Juchacz
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2018, firmado em 26/09/2018, ordem de serviços emitida em 08/10/2018, referente à Contratação de empresa especializada para elaboração da revisão de todas as leis e anexos que compõem o plano diretor do Município de Saúde do Iguaçu, com as especificações constantes no termo de referência – anexo I, de acordo com a Tomada de Preços nº 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 1.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ Nº 04.915.134/0001-93, com sede à Avenida Higienópolis, Nº 32-4º Andar, Centro, Cidade de Londrina – CEP: 26.200-080 - Estado do Paraná, neste ato representado por Agostinho de Rezende, portador do CPF Nº 364.338.379-72 e do RG nº 3.108.271-4 SSP/PR. TIPO DB ADITIVO: ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA CONTRATO Nº 146/2018: A cláusula terceira terá a seguinte redação: 3.1 - O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 1ª Fase; b) 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 1; c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 2; d) 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação pelo Município dos produtos da 2ª Fase – Parte 3; e) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 3ª Fase; f) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação pelo Município dos produtos da 4ª Fase.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do espaço do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, neste Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 23 de novembro de 2018.
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 13 do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 17/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de salas de aula da Escola Municipal Castro Alves, neste Município de São João-PR. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 23 de novembro de 2018.
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018, para INSCRIÇÃO de entidades/associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento "Baile do Município", que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2018, no Centro Municipal de Eventos, realizado pela Secretaria Municipal de Administração. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzhin.pr.gov.br, www.diariooficialmunicipio.com.br.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.784 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosiane de Lima Galvão
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Valor: R\$ 1.864,00

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Craig dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal.
Prazo: De 25 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.
Valor: R\$ 1.957,31

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noarir José Antonelli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnol
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

DATA: 06/11/18 **ABERTURA:** 22/11/18 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RAMA DE LAVAGEM, NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 26 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 160/2018, que tem por objeto a aquisição de uma minicarregadeira, nova, turbinada, com potência mínima de 44hp, 04 cilindros, conforme Contrato de Repasse nº 872329/2018 – MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 23 de novembro de 2018.
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de dezembro de 2018, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 161/2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas – pulverizador e semeadeira, novos, conforme Contrato de Repasse nº 871616/2018 – MAPA/CAIXA, conforme Plano de Trabalho, em atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoes@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 23 de novembro de 2018.
ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6.471 de 21/11/2018. Súmula: Exonera de Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Douglas Cristian Strapazzon, a partir de 09/11/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.472 de 21/11/2018. Súmula: Concede Gratificação por Função de Responsável, ao Servidor Público Douglas Cristian Strapazzon, a partir de 09/11/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.473 de 21/11/2018. Súmula: Concede Gratificação por Função de Responsável a Servidora Estatutária Veroni Stronatz, a partir de 01/10/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.474 de 21/11/2018. Súmula: Altera percentual de gratificação do Servidor Municipal Luaner Pazunzo, a partir de 01/11/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Portaria nº. 041 de 21/11/2018. Súmula: Remove de área de atuação, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 288.640,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 126/2017 – Tomada de Preços nº 14/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22. Considerando a solicitação da equipe técnica e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 06 meses, de 12.11.2018 a 11.05.2019, sendo necessário devido as dificuldades encontradas para a realização do PRODUTO 2. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, por mais 06 meses, de 16.11.2018 a 15.05.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 92/2018 – Concorrência Pública nº 01/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Considerando o previsto na cláusula oitava do Contrato nº 124/2017, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o de vigência por mais 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 – PMR
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de terno bovino para distribuição no programa mais leite que atende de produtores rurais do município, para atender as necessidades da secretaria solicitante.

CREDECIALIZAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de novembro de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

DECRETO Nº 83/2018 – Data: 23/11/2018 **SÚMULA:** "Nomema grupo técnico de execução e fiscalização responsável pelo Plano Diretor". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, edição do dia 24/11/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



01	Área Central	Pavimentação em em CBUQ	6.906,02 M2	180
02	Área Central	Pavimentação em em CBUQ	8.399,26 M2	180

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, em horário comercial, solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou obtida através de download no site da Prefeitura, guia - licitações: <http://www.campomagro.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados. Telefones para contato: (41) 3677-4048, (41) 3677-4044 - Campo Magro/PR, 23 de Novembro de 2018 - Wagner Gonçalves de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Decreto nº 90/2018.

122720/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos adaptados e com equipamentos instalados para atendimento em saúde na modalidade odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 07/12/2018 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.197.200,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 22 de novembro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

122439/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2018 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresas para execução do serviço de transporte escolar, para atendimento a alunos residentes no Município e matriculados em escolas da rede pública de ensino no Município de Céu Azul, a fim de atender de forma complementar ao transporte prestado diretamente pela Administração, para atender aos anos letivos de 2019 e 2020, com previsão de prorrogação contratual. Abertura dia 14/12/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/11/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

122476/2018

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 264/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de bens para estruturação da rede de serviços de proteção social básica, por meio do convênio nº 855213/2017 (veículo, computadores, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros). Credenciamento até 8h do dia 11 de Dezembro de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br/; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 11 de Dezembro de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 11 de Dezembro de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 11 de Dezembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 22 de Novembro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

122357/2018

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Pregão Presencial Nº. 121/2018

Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.

Data: 10 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 23 de novembro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

122537/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação - Pregão 60/2018 - Presencial

Objeto: fornecimento de licença para uso de software integrado para Gestão de Saúde, instalação, configuração, ativação, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva e, suporte técnico ao usuário. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de dezembro de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

122057/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 288.640,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

122555/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 60/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos para Urgência e emergência de acordo com a Resolução 497/2017 - Secretaria do Estado do Paraná, conforme solicitação da S. M. de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. pessoa jurídica com CNPJ nº 11.101.480/0001-01, vencedora dos itens (03, 05 e 07), para o item 03, sendo o valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), para o item 05, sendo o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), e para o item 07, sendo o valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais); CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos itens (04 e 06), para o item 04 sendo o valor de R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais), e para o item 06, sendo o valor de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais); MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 01.405.834/0001-40, vencedora do item 02 com o valor unitário de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 784/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Novembro de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

122804/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NAS ÁREAS URBANA E RURAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 288.640,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscientos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 26.11.18



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 14:50
Para: 'gedson@cercho.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 134/2018 - Manutenção da Iluminação Pública no Município
Anexos: 3. Edital P Presencial nº 134-2018 Manutenção Iluminação Pública no Município.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 134/2018 – Manutenção da Iluminação Pública no Município.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8300
gezica@coronelvivida.pr.gov.br





Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 14:51
Para: 'energadm@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 134/2018 - Manutenção da Iluminação Pública no Município
Anexos: 3. Edital P Presencial nº 134-2018 Manutenção Iluminação Pública no Município.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 134/2018 – Manutenção da Iluminação Pública no Município.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8300
gezica@coronelvivida.pr.gov.br





Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 14:52
Para: 'forcel@terra.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 134/2018 - Manutenção da Iluminação Pública no Município
Anexos: 3. Edital P Presencial nº 134-2018 Manutenção Iluminação Pública no Município.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 134/2018 – Manutenção da Iluminação Pública no Município.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

gezica@coronelvivida.pr.gov.br





Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 14:53
Para: 'clodovirbogoni@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 134/2018 - Manutenção da Iluminação Pública no Município
Anexos: 3. Edital P Presencial nº 134-2018 Manutenção Iluminação Pública no Município.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 134/2018 – Manutenção da Iluminação Pública no Município.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8300

gezica@coronelvvida.pr.gov.br





Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 14:53
Para: 'instalacoesbk@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 134/2018 - Manutenção da Iluminação Pública no Município
Anexos: 3. Edital P Presencial nº 134-2018 Manutenção Iluminação Pública no Município.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 134/2018 – Manutenção da Iluminação Pública no Município.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8300
gezica@coronelvvida.pr.gov.br

